



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com



Assinado de forma digital por KENIA HABERL DE LIMA:65997069168
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=KENIA HABERL DE LIMA:65997069168
Dados: 2026.03.18 17:45:56 -03'00'



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Secretaria Geral

ERRATA À PORTARIA Nº 10/2026

A Portaria nº 10 , 12 de março de 2026, foi elaborada com o número da portaria a ser revogada erroneamente, para fins de correção, passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"Art.5º - Revoga-se a Portaria 4, de 12 de fevereiro de 2025;"

Leia-se:

"Art.5º - Revoga-se a Portaria 6, de 24 de fevereiro de 2026."

Mantêm-se os demais termos da Portaria, inalterados.

Goiânia, 16 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 16/03/2026, às 20:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9641176** e o código CRC **E89547E4**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 221/2025

PROCESSO:	25.9.000000532-9
DAS PARTES:	Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Defesa Comunitária, CNPJ/MF sob o nº 07.042.888/0001-74.
OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:	Expedir o presente apostilamento para fins de revisão do Plano de Trabalho, visando o remanejamento de recursos financeiros previamente alocados, a alteração do cronograma de atividades originalmente estabelecido, a revisão do cronograma de desembolso dos valores pactuados e a redefinição do cronograma geral de execução do projeto, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no art. 43, inciso II, alíneas b e c, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, bem como no item 8.1 do respectivo Termo.
DATA DA ASSINATURA:	16/03/2026

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 16/03/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9625120** e o código CRC **EB6AF906**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000532-9

SEI Nº 9625120v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 2/2026

PROCESSO:	25.9.000000327-0
DAS PARTES:	Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Organização Brasileira de Apoio de Assistência - OBRAA, CNPJ/MF sob o nº 29.331.922/0001-63.
OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:	Expedir o presente apostilamento para fins de revisão do Plano de Trabalho, visando a reprogramação do cronograma de execução, remanejamento de recursos e a adequação técnica do Plano de Trabalho, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no art. 43, inciso II, alíneas b e c, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, bem como no item 8.1 do respectivo Termo.
DATA DA ASSINATURA:	17/03/2026

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 17/03/2026, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9649322** e o código CRC **2CDC77DC**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000327-0

SEI Nº 9649322v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gerência de Cobrança Administrativa

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO 0010/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 322/2021 CTM, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de:

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO			
DATA	PROTOCOLO	NOME	CPE/CNPJ
13/03/2026	7433479	FABIO LEMES DE SOUZA	***.436.331-**
13/03/2026	7435812	MARCIO JUNQUEIRA DA SILVA	***.262.191-**
13/03/2026	7435814	MARILSON SERPA RAMOS	***.638.761-**
13/03/2026	7436226	TAVARES FRANCA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	02.881.647/0001-03
13/03/2026	7436227	JA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	16.881.322/0001-27
13/03/2026	7436230	ANA LUCIA AMORIM BOAVENTURA SOCIEDADE INDIVID	26.472.775/0001-53
13/03/2026	7436232	ONA SA ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA	01.277.193/0001-95
13/03/2026	7436233	LUIS FERNANDO ALVES PEREIRA	31.843.090/0001-06
13/03/2026	7436234	V PARO DIAGNOSTICOS MEDICOS SS	04.900.953/0001-67
13/03/2026	7436236	MEGA RENDNIL REPRESENTACOES LTDA - ME	24.070.439/0001-59
13/03/2026	7436237	FOX CONSTRUCOES LTDA	14.361.373/0001-00
13/03/2026	7436240	FOX CONSTRUCOES LTDA	14.361.373/0001-00
13/03/2026	7436242	MGV TELECOM PRIME LTDA	19.238.169/0001-02
13/03/2026	7436245	AGRIFORCE COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS AGRICO	47.544.469/0001-55
13/03/2026	7436247	CIG COMERCIO E SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	02.662.241/0001-21
13/03/2026	7436248	JUSTA CONSULTORIA LTDA	19.351.138/0001-63
13/03/2026	7436249	LUIZ CLAUDIO CAVALCANTE	32.428.870/0001-52
13/03/2026	7436250	BELO VENTURIN REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	44.444.331/0001-96
13/03/2026	7436251	DIVISORIAS E FORROS JK LTDA	05.339.614/0001-16
13/03/2026	7436256	BIO LOGUS AMBIENTAL LTDA	26.484.921/0001-60
13/03/2026	7436257	LUKAR REBOQUE E SOCORRO DE VEICULOS LTDA	48.421.963/0001-95
13/03/2026	7436267	GENIVALDO DE FREITAS	***.297.451-**
13/03/2026	7436268	GENIVALDO DE FREITAS	***.297.451-**
13/03/2026	7436269	GENIVALDO DE FREITAS	***.297.451-**
13/03/2026	7436270	GENIVALDO DE FREITAS	***.297.451-**
13/03/2026	7436271	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82

13/03/2026	7436272	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82
13/03/2026	7436273	YGOR DA SILVA RAMOS	***.583.941-**
13/03/2026	7436274	YGOR DA SILVA RAMOS	***.583.941-**
13/03/2026	7436712	MR - ARQUITETURA E DESIGN LTDA - ME	14.575.418/0001-31
13/03/2026	7436713	2W REPRESENTACOES TEXTEIS LTDA	20.293.935/0001-10
13/03/2026	7440130	ILMA FERREIRA DA SIVA E OUTROS	***.747.081-**
13/03/2026	7440131	ILMA FERREIRA DA SIVA E OUTROS	***.747.081-**
13/03/2026	7440132	ROGERIO MENEZES MAGALHAES	***.909.651-**
13/03/2026	7440133	ROGERIO MENEZES MAGALHAES	***.909.651-**
13/03/2026	7440134	ROGERIO MENEZES MAGALHAES	***.909.651-**
13/03/2026	7440136	LUCIANA MARIANO DE ABREU	***.344.621-**
13/03/2026	7440142	WR COBRANCAS E CONSULTORIA IMOBILIARIA	34.999.434/0001-69
13/03/2026	7444713	ESPOLIO DE FRANCISCO BRITO NOGUEIRA	***.404.221-**

Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 13 de março de 2026. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500***** www.2prtd.com.br

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO

Goiânia, 16 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Farias Ribeiro, Gerente de Cobrança Administrativa**, em 16/03/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Castro e Silva, Diretor de Cobrança da Dívida Ativa**, em 16/03/2026, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9642477** e o código CRC **0B4E8B5E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.27.000000006-5

SEI Nº 9642477v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 810, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso II do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Administração para promover políticas, diretrizes, programas e projetos voltados ao aprimoramento da gestão administrativa municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da deflagração de providências administrativas visando a implementação e consolidação do Programa Gestão Pública 5.0 na Escola de Governo, para desenvolver os servidores em temas da administração pública moderna, conforme proposto no Plano de Governo vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da cultura de inovação, colaboração institucional e melhoria contínua dos processos administrativos no âmbito da SEMAD;

CONSIDERANDO a importância da capacitação dos servidores e da adoção de metodologias modernas para a resolução criativa de problemas públicos;

CONSIDERANDO a relevância da transformação digital, da governança colaborativa e da experimentação controlada para o aumento da eficiência administrativa e da qualidade dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, o programa COLAB SEMAD - Laboratório de Inovação e Colaboração, como ambiente institucional interno destinado a promover inovação, colaboração, qualificação de servidores e desenvolvimento de soluções para aprimoramento da gestão administrativa e dos serviços públicos.

Art. 2º - Para esta Portaria, entende-se por COLAB SEMAD o ambiente institucional estruturado para atuar como ponto de convergência de atores, informações e recursos, voltado à experimentação, desenvolvimento e difusão de soluções inovadoras que aumentem a eficiência administrativa e gerem valor público tendo como diretrizes norteadoras:

I - Centralidade: servir como ponto de convergência e difusão da inovação na Administração Pública, coordenando fluxos de informação, atores e recursos, de modo a alinhar iniciativas dispersas em torno de uma estratégia comum de geração de valor público.

II - Colaboração: promover interação entre governo, sociedade, universidades, empresas e organizações sociais.

III - Experimentação: permitir prototipar políticas, serviços e boas práticas visando sua aplicação em escala.

IV - Escalabilidade: transformar experiências bem-sucedidas em práticas replicáveis para toda a administração.

V - Foco em valor público: direciona suas ações para resultados que impactam positivamente o cidadão.

Art. 3º - São objetivos específicos do COLAB SEMAD:

I – desenvolver e fortalecer competências inovadoras nos servidores da SEMAD, promovendo a adoção de metodologias, ferramentas e práticas voltadas à melhoria da gestão pública;

II – apoiar tecnicamente as unidades e equipes na identificação, análise e resolução de desafios institucionais prioritários, mediante abordagem colaborativa e orientada a resultados;

III – conceber, prototipar, testar, avaliar e aperfeiçoar soluções administrativas, com potencial de escalabilidade, replicabilidade e geração de ganhos de eficiência;

IV – estimular e articular parcerias institucionais com universidades, centros de pesquisa, laboratórios de inovação e demais entidades públicas ou privadas, visando à produção e intercâmbio de conhecimento aplicado;

V – contribuir para a modernização administrativa, a transformação digital e a melhoria contínua dos processos, serviços e instrumentos de gestão no âmbito da SEMAD.

Art. 4º - São eixos prioritários de ação do COLAB SEMAD:

I. Gestão de Pessoas e Carreiras

Este eixo contempla as políticas e práticas relacionadas à gestão do capital humano da Administração Municipal, reconhecendo o servidor público como elemento central para a qualidade da gestão e dos serviços prestados à sociedade.

Abrange o planejamento da força de trabalho, a gestão de carreiras, concursos públicos, administração da folha de pagamento, capacitação e desenvolvimento profissional, bem como ações voltadas à valorização do servidor e ao fortalecimento do ambiente

institucional. O objetivo é promover um serviço público qualificado, motivado e alinhado às necessidades da administração municipal e da população.

II. Governança Administrativa

O eixo de Governança Administrativa concentra as ações voltadas ao fortalecimento da coordenação sistêmica das atividades administrativas do Município, à padronização de normas e procedimentos, à melhoria dos processos institucionais e ao aprimoramento dos instrumentos de planejamento e gestão.

Inclui iniciativas relacionadas à gestão por resultados, monitoramento institucional, revisão e simplificação de processos administrativos, integração entre órgãos e fortalecimento das práticas de governança pública. Esse eixo busca assegurar maior eficiência, segurança jurídica e coerência administrativa no âmbito municipal.

III. Governança das Contratações e Aquisições Públicas

Este eixo abrange a organização e o aprimoramento das políticas e sistemas relacionados às contratações públicas, suprimentos e logística de materiais da Administração Municipal.

Compreende a normatização e padronização dos procedimentos licitatórios, o fortalecimento do planejamento das contratações, a gestão de cadastros e sistemas de fornecedores, a melhoria dos processos de aquisição e a promoção de práticas de governança e integridade nas compras públicas. Seu propósito é ampliar a eficiência do gasto público, garantir transparência e reduzir riscos nas contratações municipais.

IV. Gestão Patrimonial, Logística, Suprimentos e Infraestrutura Administrativa

Este eixo abrange as ações relacionadas à gestão dos bens móveis e imóveis administrativos, à administração da frota institucional, aos almoxarifados, à gestão de suprimentos e ao controle patrimonial, bem como à infraestrutura administrativa necessária ao funcionamento do Poder Executivo.

Busca assegurar o uso eficiente dos ativos públicos, o adequado planejamento e abastecimento de materiais e serviços, a racionalização dos custos operacionais e o aprimoramento da logística institucional, garantindo condições estruturais adequadas para a execução das atividades governamentais.

V. Atendimento ao Cidadão/Contribuinte e Modernização Administrativa

Este eixo concentra as iniciativas voltadas à melhoria da qualidade do atendimento, à simplificação administrativa e à transformação digital dos processos e serviços relacionados à gestão administrativa municipal.

Inclui ações de digitalização de processos, integração de sistemas, melhoria da experiência do usuário, ampliação da transparência administrativa, inovação na gestão pública e adoção de soluções tecnológicas que contribuam para maior agilidade, eficiência e acessibilidade dos serviços administrativos.

Art. 5º - O COLAB SEMAD terá como unidade central a Secretaria Executiva em cooperação com demais unidades administrativas que compõe a estrutura organizacional do Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e não implicará na criação de nova unidade

administrativa, estrutura organizacional, cargos, funções ou despesas permanentes, constituindo-se como ambiente institucional de atuação transversal.

§1º O COLAB SEMAD funcionará como instrumento de apoio à coordenação, integração e desenvolvimento de iniciativas institucionais de inovação, melhoria de processos, capacitação e modernização administrativa.

§2º A vinculação do COLAB SEMAD à Secretaria Executiva encontra respaldo nas competências regimentais previstas no art. 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, especialmente quanto:

I – ao acompanhamento da execução de planos, programas e projetos da Secretaria;

II – à participação na elaboração e avaliação de iniciativas institucionais;

III – à articulação entre as unidades administrativas e ao fluxo de informações para apoio à tomada de decisões;

IV – ao desempenho de atividades correlatas necessárias à coordenação e melhoria da gestão administrativa.

§3º O COLAB SEMAD atuará como mecanismo institucional de suporte à execução das diretrizes estratégicas da SEMAD, em consonância com o Plano de Governo vigente, podendo apoiar a integração entre unidades, o monitoramento de resultados e o desenvolvimento de iniciativas de modernização administrativa.

Art. 6º - Compete à unidade central do COLAB SEMAD:

I – coordenar, planejar e supervisionar as ações, programas e iniciativas do laboratório, assegurando alinhamento com o Plano Estratégico da SEMAD, com as diretrizes de modernização administrativa e com as prioridades institucionais da Secretaria;

II – definir, padronizar e difundir diretrizes metodológicas, instrumentos e fluxos operacionais, promovendo a adoção de práticas de inovação, melhoria de processos, gestão por resultados e transformação digital no âmbito da SEMAD;

III – promover a integração institucional e a atuação colaborativa entre as unidades administrativas, estimulando cooperação sistêmica, compartilhamento de conhecimento e articulação de soluções para desafios transversais da gestão municipal;

IV – planejar, articular e executar ações de formação, capacitação e desenvolvimento de competências, em cooperação com a Escola de Governo e demais unidades responsáveis, contribuindo para o fortalecimento das capacidades institucionais e da cultura organizacional orientada à inovação e resultados;

V – apoiar tecnicamente a concepção, estruturação, experimentação, implementação e avaliação de projetos de transformação administrativa, simplificação de processos, digitalização de serviços e melhoria da eficiência institucional, em consonância com os objetivos estratégicos da Secretaria;

VI – monitorar, avaliar e consolidar resultados das iniciativas conduzidas ou apoiadas pelo COLAB SEMAD, utilizando indicadores, relatórios e painéis institucionais, bem

como sistematizar e divulgar boas práticas, promovendo sua replicação e disseminação no âmbito da Administração Municipal.

Art. 7º - A governança do COLAB SEMAD será composta por:

- I – Coordenador(a) do COLAB SEMAD: Secretário(a) Executivo(a) da SEMAD;
- II – Facilitadores/Instrutores, selecionados entre servidores efetivos e comissionados da Administração;
- III – Comitê Consultivo, com representantes das unidades da SEMAD;
- IV – Rede de parceiros institucionais.

Parágrafo único: Os processos seletivos serão regidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi - SEMAD/DIRGES devendo ser observada a possibilidade de formação de banco de talentos.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 16/03/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9462195** e o código CRC **03B5FDD0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1017/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5635432-87.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia - 4º Juízo do Núcleo da Justiça 4.0 - Especializado em Matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000005569-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **WAGNER WESLEY BELTRÃO COSTA**, matrícula nº 209767-06, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/03/2026, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/03/2026, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9567040** e o código CRC **AD0C9857**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1018/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5914075-75.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia - 4º Juízo do Núcleo da Justiça 4.0 - Especializado em Matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000005568-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 514691-02, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de março de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/03/2026, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 16/03/2026, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9567837** e o código CRC **A430D9B0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1019/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5633640-98.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia - 4º Juízo do Núcleo da Justiça 4.0 - Especializado em Matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000005567-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JAILSON RICARDO MARINHO DE ALMEIDA**, matrícula nº 918008-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/03/2026, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 16/03/2026, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9570380** e o código CRC **9833BA15**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1021/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5435271-61.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000005562-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **YANNA FERREIRA BARBOSA**, matrícula nº 797448-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/03/2026, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 16/03/2026, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9574560** e o código CRC **367B857D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1030/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5758512-88.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 4º Juízo do Núcleo da Justiça 4.0, Especializado em Matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000005566-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JULIANO ELEUTERIO DA SILVA**, matrícula nº 791083-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/03/2026, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 16/03/2026, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9578604** e o código CRC **6AF9CD03**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1033/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5766657-36.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 1º Juízo do Núcleo da Justiça 4.0, Especializado em Matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000005564-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ANGELO FILHO PEREIRA CARVALHO**, matrícula nº 794074-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de agosto de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/03/2026, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 16/03/2026, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9580576** e o código CRC **A0D78A1B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1034/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5994636-86.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 4º Juízo do Núcleo da Justiça 4.0, Especializado em Matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000005565-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RICARDO NUNES NEIVA**, matrícula nº 623660-03, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/03/2026, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 16/03/2026, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9580697** e o código CRC **9242FDA7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1049/2026

DESPACHO N.º 1049/2026 - SEMAD/GAB - Versam-se os presentes autos acerca da **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, DE SERVIÇOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO** para aquisição de 20 (vinte) inscrições para participação de servidores da Secretaria Municipal da Fazenda no CONTRIB 2026 – Congresso de Excelência em Fiscalização e Arrecadação Tributária Municipal, a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de março de 2026, na cidade de Goiânia/GO, conforme programação e condições apresentadas pela empresa promotora do evento.

Posto isto, considerando a veracidade presumida dos atos administrativos e a legitimidade dos seus signatários e, observados os aspectos jurídicos formais do processo conforme exarado no Parecer Jurídico n.º 192 (9561599) SEMAD/CHEADV, informo que **AUTORIZO** a formalização do CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente ao objeto dos presentes autos, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 e, **DECLARO**, nos termos do item 16 do checklist do Parecer Jurídico nº 904 2023 PGM PEAA (9528952), em atenção às orientações contidas no referido expediente, que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do referido Parecer e que serão seguidas as orientações jurídicas nele contidas, conforme registrado no Anexo 1 Check-list (9528533) SEMAD/GERFUN.

Por oportuno, registra-se que a presente Declaração não elide a responsabilidade dos setores competentes, no uso de suas atribuições regimentais, de deflagrarem as providências necessárias à devida e regular instrução processual.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 16/03/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9598293** e o código CRC **5B00CCEB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1082/2026

DESPACHO N.º 1082/2026 - SEMAD/GAB - Frente a presunção de veracidade dos atos administrativos, conforme verificação do *checklist* pelo Anexo (9602038) SEMAD/SECEXE; diante do Parecer Jurídico n.º 200 (9624737) da Chefia da Advocacia Setorial que manifesta pela viabilidade jurídica do feito, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal n.º 14.133/2021, **AUTORIZO** a realização de despesa **por inexigibilidade de licitação**, para contratação de **30 (trinta) inscrições** destinadas à servidores da Administração Pública Municipal de Goiânia, para participarem do curso a ser ministrado pela empresa **Excelência Educação e Ensino Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.855.539/0001-16, no curso "Formação de Pregoeiros, Agentes de Contratação e Equipes de Apoio", no valor total de **R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais)**, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Capacitação e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal - FUMCADES, para o fim de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Declaro assim, conforme documentação juntada aos autos, a notória especialização do contratado e que o caso concreto se amolda nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial n.º 904/2023 - PGM/PEAA (9601982), seguindo as orientações jurídicas nele contidas, em atendimento ao contido no art. 6º, parágrafo único, inciso II, da Portaria n.º 31/2022 PGM.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 17/03/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9649540** e o código CRC **B79CAB62**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Mobiliários do
Município de Goiânia

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

PROCESSO: 26.5.000018757-2

DOADOR: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

DONATÁRIA: Associação Projeto Cestampas - APC

OBJETO: Doação de materiais inservíveis relacionados no **lote nº 039/2025**.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/1993, Chamamento Público nº 002/2022/SEMAD, Parecer nº 79/2022 - PEAA/PGM e Instrução Normativa nº 001/2021/SEMAD.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026.

SIGNATÁRIOS: Celso Dellalibera – Secretário Municipal de Administração e pelo Diretor Presidente Sr. Edgar Missias Morais.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 16/03/2026, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9542876** e o código CRC **DFB76DC9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Apoio Administrativo

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e à vista do que consta no Processo SEI nº 26.5.000015816-5, DECIDE, administrativamente, acatar a manifestação da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, consubstanciada no Parecer nº 176/2026.

Diante disso, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinaturas de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, destinada ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

Fica, portanto, autorizada a realização da despesa para a contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, no valor total de R\$ 344.250,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), conforme condições constantes dos autos.

Publique-se.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 16/03/2026, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9603906** e o código CRC **D1BDADB5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 42/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR –15.2.1 e 15.2.2.

Considerando o artigo 25, que dispõe sobre a classificação dos graus de insalubridade ou de periculosidade para ambientes e/ou para atividade concretamente exercida pelo servidor será definida conforme Laudo Técnico Pericial, elaborado pela área especializada em segurança e medicina do trabalho do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, homologados por ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como o Despacho nº 2398/2025 (8350538), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000073759-2.

RESOLVE:

HOMOLOGAR os Laudos Técnicos de Insalubridade, referentes à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificados abaixo:

Laudo Técnico	Local	Cargo	Função	Percentual	Data do Laudo
LT 0071-25	SEMASDH Centro POP	Educador Social	Educador Social/Recepção	Não faz Jus	04/07/2025
LT 0072-25	SEMASDH SEAS	Educador Social	Educador Social/Atendente	Não faz Jus	07/07/2025
LT 0074-25	SEMASDH SEAS CENTRO POP/CAC I e CAC II	Analista em Assuntos Sociais Especialista em Saúde	Psicólogo	20%	21/07/2025
LT 0095-25	SEMASDH COMPLEXO 24 HORAS	Educador Social	Educador Social	Não faz Jus	06/10/2025
LT 0096-25	SEMASDH CENTRO POP	Analista em Assuntos Sociais	Assistente Social	Não faz Jus	28/08/2025
LT 113-25	SEMASDH CENTRO POP	Agente de Apoio Administrativo Celetista à disposição (COMURG)	Serviços Gerais	40%	13/10/2025
LT 114-25	SEMASDH ARQUIVO	Agente de Apoio Administrativo Celetista à disposição (COMURG)	Administrativo Higiene e Limpeza	Não faz Jus	21/10/2025

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/03/2026, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/03/2026, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9395599** e o código CRC **4ADA38F0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

RETIFICAÇÃO
PORTARIA N.º 2/2025-GAB/CGM

(PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, NA EDIÇÃO N.º 8.454, DE 10 DE JANEIRO DE 2025)

No que se refere a data de vigência da Portaria:

onde se lê:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000004075-1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

(...)

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000004075-1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir do dia 08/01/2025;**

(...)

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo os seus efeitos a partir do **dia 08/01/2025**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 16/03/2026, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9631784** e o código CRC **3DEC8998**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

RETIFICAÇÃO
PORTARIA N.º 450/2025-GAB/CGM

(PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, NA EDIÇÃO N.º 8.615, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025)

No que se refere a data de vigência da Portaria:

onde se lê:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000004075-1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

(...)

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000004075-1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir do dia 03/11/2025;**

(...)

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo os seus efeitos a partir do **dia 03/11/2025.**

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 16/03/2026, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9632101** e o código CRC **AA4994EE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

RETIFICAÇÃO
PORTARIA N.º 556/2025-GAB/CGM

(PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, NA EDIÇÃO N.º 8.657, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025)

No que se refere a data de vigência da Portaria:

onde se lê:

Art. 1º - Prorrogar o prazo da Portaria n.º 450/2025-GAB/CGM, referente ao Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 24.7.000004923-6, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 08/11/2025, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

(...)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º - Prorrogar o prazo da Portaria n.º 450/2025-GAB/CGM, referente ao Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º **24.7.000004075-1**, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de **04/11/2025**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

(...)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/11/2025.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 16/03/2026, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9632566** e o código CRC **8BCDFD9A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

RETIFICAÇÃO
PORTARIA N.º 9/2026-GAB/CGM

(PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, NA EDIÇÃO N.º 8.698, DE 12 DE JANEIRO DE 2026)

No que se refere a data de vigência da Portaria:

onde se lê:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000004075-1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

(...)

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir do dia 07/01/2026.**

Leia-se:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000004075-1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir do dia 03/01/2026;**

(...)

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir do dia 03/01/2026.**

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 16/03/2026, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9632981** e o código CRC **6353CEA3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 138/2026-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, de 20 de maio de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01;

Considerando a Portaria n.º 48/2026-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2026, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000005661-1, e, ainda;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 021/2026 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 01 no Processo SEI n.º 25.7.000006986-1, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 048/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 25.7.000006986-1**, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de **21/03/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 16/03/2026, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9642650** e o código CRC **21D54988**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 139/2026-GAB/CGM

*Recondução da Comissão Permanente de
Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025 (CPPAD; que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD;

Considerando a Portaria n.º 557/2025-GAB/CGM que designa a Comissão para apurar os atos e fatos que consta no processo administrativo disciplinar n.º 25.7.000006543-2, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 21/2026-GAB/CGM;

Considerando as Portarias n.º 334 e 335/2025-GAB/CGM que designam a Comissão para apurar os atos e fatos que consta nos processos administrativos disciplinares n.º 25.7.000004133-9 e 25.7.000004135-5, respectivamente, reconduzidos pela Portaria n.º 569/2025-GAB/CGM, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 21/2026-GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando nº 31/2026, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria-Geral do Município, no Processo nº 26.7.000001501-6;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes dos Processos Administrativos Disciplinares n.ºs 25.7.000006543-2, 25.7.000004133-9 e 25.7.000004135-5, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, conforme designação estabelecida pelo Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha

Matrícula n.º 589365-01

Presidente

Mylanio Macedo da Silva

Matrícula n.º 572624-01

Vogal

Antonio Bastos de Almeida

Matrícula n.º 6289-01

Secretário

Art. 3º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 16/03/2026, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9644893** e o código CRC **05C78E38**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000001501-6

SEI Nº 9644893v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 6/2026-GAB/CGM

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, combinado com o art. 27, §4º da Lei n.º 9.861, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, **INTIMA**, pelo presente edital, a servidora **JULIANA DE ARAÚJO COSTA, matrícula n.º 1350315-01**, para tomar conhecimento do **Relatório n.º 344/2025 - CESPAD-03**, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar - CESPAD-03, bem como da **Decisão de PAD**, publicada em 08 de agosto de 2025, e da **Retificação da Decisão de PAD**, publicada em 13 de novembro de 2025, exaradas pelo Gabinete do Prefeito, ambos constantes no **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 24.7.000004682-2**.

Fica a servidora NOTIFICADA, quanto ao prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, para interposição de pedido de reconsideração ou recurso referente ao Decisão de PAD, emitida pelo Gabinete do Prefeito, constante no Processo Administrativo Disciplinar sob o **SEI n.º 24.7.000004682-2**, conforme art. 133 da Lei Complementar n.º 011/292.

A servidora fica, ainda, cientificada que para o exercício do referido direito poderá ter vistas e cópia do respectivo processo, mediante solicitação a ser realizada no endereço sito a Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. D, 1º andar, Park Lozandes, Controladoria-Geral do Município, em Goiânia – GO, telefone 3416-2658.

Ressalta-se que o processo terá sua continuidade independente da manifestação do interessado, conforme art. 27, § 1º, inciso V da Lei n.º 9.861/2016.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 16/03/2026, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9552013** e o código CRC **53E5C4EF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000004682-2

SEI Nº 9552013v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 395/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI		26.5.000021427-8			
Nº PROCESSO		92489454			
INTERESSADO		MAURO REIS			
INSCRIÇÃO IPTU		307.124.0030.001-6			
ENDEREÇO					
QUADRA	E	LOTE(S)	12	BAIRRO	SETOR CASTELO BRANCO
LOGRADOURO	RUA 2				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	12			ÁREA (m²)	360,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA 12			12,00m	
FUNDO	LOTE 06			12,00m	
LADO DIREITO	LOTE 13			30,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 11			30,00m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: - DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR CASTELO BRANCO, APROVADA PELA LEI Nº 7.927, DE 29 DE OUTUBRO DE 1.999, ARTIGO 1º - FICAM UNIFICADOS OS SEGUINTE BAIRROS: VILA SANTA THEREZA, VILA BETHEL, VILA AURORA, CONJUNTO CASTELO BRANCO E BAIRRO OPERÁRIO, DENOMINADO DE "SETOR CASTELO BRANCO"; - TRANSCRIÇÃO Nº 58.512, LIVRO 3-A-K, FL. 150 DE 25/02/1970; - TRANSCRIÇÃO Nº 58.041, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;					
TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL Nº		58.512	CARTÓRIO		1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 16 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 16/03/2026, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 16/03/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9636400** e o código CRC **C5A1FC7E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000021427-8

SEI Nº 9636400v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

COMUNICADO

Para garantir a publicidade e a participação social, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN torna público que foi protocolado requerimento para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, autuado sob o processo administrativo SEI nº 25.28.000002345-8, referente ao empreendimento **Falcon Distribuição, Armazenamento e Transportes S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.191.831/0001-93, localizado à Rua Iza Costa, Quadra ÁREA, Lote ÁREA, Fazenda Retiro, Goiânia – GO.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 11/12/2025, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 11/12/2025, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 15/12/2025, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 16/03/2026, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8818999** e o código CRC **F0300218**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Diretoria de Engenharia de Trânsito

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024

PROCESSO SEI Nº 25.13.000005364-8

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO – SET.

CONTRATADA: CONSÓRCIO ANHANGUERA SEGURANÇA (líder LABOR ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, consorciadas FOCALLE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA e MOBILIS TECNOLOGIA S/A)

DA FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo Aditivo, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, instrução processual Processo SEI nº 25.13.000005364-8 e Parecer Jurídico nº 1432/2026-PGM/PEAA.

DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo a alteração e o detalhamento dos critérios de medição e aplicação de glosas para os serviços referentes ao Lote 03 – Centro de Controle Operacional (CCO) do Contrato nº 020/2024, visando estabelecer uma metodologia objetiva para a mensuração da execução contratual e a aplicação de glosas proporcionais.

DA ALTERAÇÃO: Fica alterado o item 17.7.3 do Termo de Referência do Contrato nº 020/2024, especificamente para o Lote 03 (CCO).

Onde se lia a metodologia anterior (não especificada no termo, mas substituída pela nova redação).

Leia-se:

"17.7.3. Para os serviços do Lote 03 – Centro de Controle Operacional (CCO), o Faturamento Mensal por Equipamento/Sistema (FME) será calculado pela seguinte fórmula:

$$FME = PU \times QD \times IFunc$$

Onde:

- FME: Faturamento Mensal por Equipamento/Sistema contratado.
- PU: Preço Unitário mensal do sistema, referente ao Lote 03, no valor de R\$ 549.045,97 (quinhentos e quarenta e nove mil, quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos).
- QD: Quantidade de dias no mês.
- IFunc: Índice de Disponibilidade Funcional, calculado mensalmente conforme a metodologia detalhada na Documentação Metodologia de Glosa nº 9104957/2026 da SET."

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: As alterações não implicam em modificação do valor inicial atualizado do Contrato, mantendo-se inalterado o equilíbrio econômico-financeiro original.

DOS EFEITOS DO ADITIVO: As disposições terão seus efeitos aplicados retroativamente à 5ª medição do Contrato, referente ao período de maio de 2025, e para todas as medições subsequentes.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO – SET- Goiânia, aos 16 dias de março de 2026.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito

Goiânia, 16 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 16/03/2026, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9638559** e o código CRC **09952205**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000005364-8

SEI Nº 9638559v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912570141 (JUNTO À ECT) E SEXTO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 001/2022 (JUNTO À SET)

PROCESSO SEI Nº 25.13.000007859-4.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO – SET.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE GOIÁS – CNPJ nº 34.028.316/0013-47.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo Aditivo decorre da autorização contida na Cláusula Sétima do Contrato nº 001/2022, do disposto no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, do contido no Processo Administrativo SEI nº 25.13.000007859-4.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, que tem por finalidade a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e anexos e, principalmente, serviços postais via produto denominado e-carta.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2026.5801.26.452.0026.1532.339039.00.171.019 e 2027.5801.26.452.0026.1532.339039.00.171.019.

VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor do Termo Aditivo estimado é de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões seiscentos mil reais).

VIGÊNCIA: de 19/03/2026 até 18/03/2027.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 13/03/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO – SET- Goiânia, aos 16 dias de março de 2026.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 16/03/2026, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9639048** e o código CRC **F9725CCC**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Chefia da Advocacia Setorial

PORTARIA Nº 1, 09 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a substituição temporária de servidora no cargo em comissão de Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Eficiência -SEFIC do Município, durante período de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo art. 55-B da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, incluído pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos e jurídicos desenvolvidos no âmbito da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria;

Considerando que a servidora titular do cargo de Chefe da Advocacia Setorial usufruirá de férias regulamentares, fazendo-se necessária a designação temporária de substituto para garantir a regularidade das atividades e o atendimento das demandas institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Lohanny Urzeda Basílio Piretti**, matrícula 1439359, para substituir a servidora **Tatiana Harasymowicz de Almeida Taguatinga**, matrícula 1420682, no exercício das atribuições do cargo em comissão de Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Eficiência-SEFIC, no **período de 17 de março de 2026 a 27 de março de 2026**, em razão de férias regulamentares.

Art. 2º. Durante o período mencionado no artigo anterior, a servidora designada exercerá todas as competências e responsabilidades inerentes ao referido cargo em comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA

Secretário Municipal de Eficiência

Goiânia, 09 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella**, Secretário Municipal de Eficiência, em 11/03/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9559576** e o código CRC **F1447DE4**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 61/2026

1. COMPROMITENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA – SEFIC** da **ELITECAR ESTETICA DE VEICULOS LTDA**.

2. DO FUNDAMENTO: Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 368/2023, art. 86, §6º, Lei Complementar nº 324/2019, art. 9º, §2º, e Decreto nº 2119/2014.

3. OBJETO: O presente **Termo de Compromisso** tem por objeto estabelecer prazo para sanar as pendências visando a emissão de Licença Provisória de Localização e Funcionamento do estabelecimento localizado na Rua 40, Número 143, Jardim Goiás, CEP: 74805420, Goiânia-GO.

4. DO PRAZO: Fica estabelecido entre as partes o prazo de 03 (três) meses para o cumprimento das obrigações de fazer elencadas na Cláusula Segunda, passível de prorrogação.

5. LOCAL E DATA: Goiânia, data da assinatura eletrônica.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência

Goiânia, 13 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 16/03/2026, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9628985** e o código CRC **D6CBBAB3**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026

PROCESSO SEI nº: 25.24.000022705-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME

CONTRATADA: CENTRO ESPIRITUALISTA IRMÃOS DO CAMINHO

OBJETO: O objeto deste Contrato é a locação do imóvel situado à Rua Yolanda Bergamasco Lomazzi, quadra 07, lotes 05/06, Loteamento Residencial Della Penna, Goiânia/GO, para o funcionamento do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CMEI DELLA PENNA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato foi firmado mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo art. 74, inciso V, § 5º da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e o art. 3º da Lei de nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 21.344,00 (vinte e um mil e trezentos e quarenta e quatro reais)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 256.128, 00 (duzentos e cinquenta e seis mil e cento e vinte oito reais)
- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 1.280.640,00 (um milhão, duzentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 2026.1750.12.365.0065.2014.33903900.101.526.1500.1001
- 2027.1750.12.365.0065.2014.33903900.101.526.1500.1001
- 2028.1750.12.365.0065.2014.33903900.101.526.1500.1001
- 2029.1750.12.365.0065.2014.33903900.101.526.1500.1001
- 2030.1750.12.365.0065.2014.33903900.101.526.1500.1001
- 2031.1750.12.365.0065.2014.33903900.101.526.1500.1001

VIGÊNCIA: O prazo de locação será de **60 (sessenta) meses**, contados da data de assinatura do contrato, condicionando-se sua eficácia à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do *art. 94 da Lei nº 14.133/2021*.

DATA DE ASSINATURA: 13 DE MARÇO DE 2026

Goiânia, 13 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/03/2026, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9627087** e o código CRC **CAA1C2C9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2023

PROCESSO SEI nº: 24.24.000012999-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME.

CONTRATADA: SENIOR ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. CNPJ/MF, nº 02.651.032/0001-82.

OBJETO: O presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual e retificação de valor, cujo objeto do Contrato nº 089/2023 é a implantação da Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal Jaime Câmara, conforme especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma e condições constantes do edital da RDC ELETRÔNICO nº 018/2023 e seus anexos, e o Processo SEI nº 24.24.000012999-5, os quais passam a integrar este Termo Aditivo para todos os fins de direito.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 1º, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Parecer Jurídico nº 208/2025 PGM (8068500), Manifestação Jurídica via Despacho 8203 (SEI 8212768) da Chefia da Advocacia Setorial – CHEADV, Despacho - Diligência GERAOP - CGM nº 467 - 2023 (8594471).

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** Conforme o subitem 3.1.1 retificado pelo item 3.1 da cláusula 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA RETIFICAÇÃO DE VALOR do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 089/2023 (doc. 9578711).
- **VALOR ANUAL:** R\$ 501.131,40 (Quinhentos e um mil, cento e trinta e um reais e quarenta centavos).
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 501.131,40 (Quinhentos e um mil, cento e trinta e um reais e quarenta centavos).

RETIFICAÇÃO DE VALORES: Os valores contratados serão retificados de R\$ 508.354,62 (quinhentos e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), para R\$ 501.131,40 (quinhentos e um mil, cento e trinta e um reais e quarenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026 | 17 | 50 | 12 | 361 | 0098 | 1073 | 44905100 | 190 021 | 1574 0000

VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência de 765 (setecentos e sessenta e cinco) dias, contados partir da assinatura do presente Termo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme o **57, § 1º, V, da Lei nº 8.666/1993**.

DATA DE ASSINATURA: 09 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 16/03/2026, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9579014** e o código CRC **B5C5157D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

PROCESSO SEI Nº: 25.24.000030144-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME.

CONTRATADA: Sra. Geralda Magela da Mata Pedrosa - C.P.F Nº 607.450.701-59

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 002/2024, referente à locação do imóvel situado à Rua Gaspar Silveira Martins, QD. 79, Lts. 03/04, Bairro Capuava, nesta capital, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Professora Anna Maria Melini, por mais 24 (vinte e quatro) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal nº 8.245/1991

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

. **VALOR ANUAL:** R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026175012361009820173390360010152615001001
2026175012365006520773390360010152615001001

VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, de 22/03/2026 a 21/03/2028.

DATA DE ASSINATURA: 09 de março de 2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/03/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9616002** e o código CRC **905705F0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/20 24

PROCESSO SEI nº: 25.24.000037224-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME.

CONTRATADA: ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA – PARÓQUIA SÃO CRISTÓVÃO

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 012/2024, referente à locação do imóvel localizado na Rua dos Missionários nº 1.125, Setor Rodoviário, nesta capital, destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil São Cristóvão, por mais 24 (vinte e quatro) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 107 da Lei 14.133/21

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 9.401,54 (nove mil quatrocentos e um reais e cinquenta e quatro centavos)

. **VALOR ANUAL:** R\$ 112.818,48 (cento e doze mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos)

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 225.636,96 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.1750.12.365.0065.2014.33903900.101.526.1500.1001.

VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência de 25/04/2026 a 24/04/2028.

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/03/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9609896** e o código CRC **1341BA3B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Gerência de Iniciação Esportiva

AVISO Nº 10/2026

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Goiânia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão 19/03/2026 à 24/03/2026

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.Horário da Fase de Lances: **Início 08:00h / Final 08:00h****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Contratação de empresa especializada para **locação de ambulância**, com disponibilização de equipe técnica composta por motorista socorrista e profissional da área da saúde devidamente habilitado, além de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários ao atendimento pré-hospitalar, para cobertura de eventos esportivos, campeonatos, torneios e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL.

1.2 A contratação será por Lote, conforme tabela abaixo:**Lote 1 – Locação de Ambulância para Cobertura de Eventos**

Item	Descrição detalhada	Natureza	Quantidade estimada
1	Locação de Ambulância Tipo B – Suporte Básico de Vida, equipada com oxigênio medicinal, oxímetro, desfibrilador externo automático (DEA), aspirador portátil, maca retrátil, prancha longa com imobilizadores, colares cervicais, talas de imobilização, bolsa de atendimento com materiais para primeiros socorros e demais equipamentos exigidos pela legislação sanitária vigente, para cobertura de eventos com duração de até 04 (quatro) horas.	Serviço	26

*(As quantidades são estimativas e poderão variar conforme calendário de eventos.)***1.3 Critério de Julgamento**

O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1 Contiver vícios insanáveis;

5.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3 Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 15 (quinze) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

CORY ANTUNES BENEVIDES DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVO

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Goiânia, 16 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 16/03/2026, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cory Antunes Benevides de Souza, Diretor Administrativo**, em 16/03/2026, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9645530** e o código CRC **17E9870C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.26.000000159-5

SEI Nº 9645530v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Geral

NOTIFICAÇÃO

Notificado: LIGA GOIANA DE FUTEVÔLEI E BEACH TENNIS

Representante Legal JOSE SALES FERREIRA FILHO

CNPJ: 16.849.359/0001-78

Endereço: RUA 148 Nº 30, SETOR MATISTA

CEP: 74.170-110

Processo SEI: 25.26.000000576-5

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio de seu titular, legalmente constituído pelo Decreto nº 17, de 1º de janeiro de 2025, NOTIFICA a organização da sociedade civil, LIGA GOIANA DE FUTEVÔLEI E BEACH TENNIS, para que compareça à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, APM 09 – Bloco B, Térreo, Bairro Park Lozandes, Goiânia/GO, no turno matutino, tome ciência e adote as providências necessárias no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, nos autos do processo relativo ao Termo de Fomento nº 005/2025, cujo objeto é o custeio da manutenção de espaço esportivo necessários para a execução do projeto.

O não atendimento no prazo estabelecido poderá ensejar o prosseguimento do feito com base na documentação constante do processo, nos termos da legislação aplicável.

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Goiânia, 13 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 16/03/2026, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9621924** e o código CRC **873CF10F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos
EXTRATO Nº 003/2026

EXTRATO DAS RESCISÕES UNILATERAIS DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO MÉDICO

CPF	NOME	SCC	DATA DA RESCISÃO	PROCESSO SEI
051.XXX.XXX-98	BRUNA ALVES MARTINS	766519	19/03/2026	26.29.000008247-3
700.XXX.XXX-05	BRUNO EDUARDO PADUA RESENDE SARTIN	766098	19/03/2026	26.29.000008247-3
738.XXX.XXX-63	CAROLINA SILVA SARTORI	766411	19/03/2026	26.29.000008247-3
711.XXX.XXX-30	CLAUDIA CORDERO MARTIN	763587	19/03/2026	26.29.000008247-3
711.XXX.XXX-30	CLAUDIA CORDERO MARTIN	774074	19/03/2026	26.29.000008247-3
034.XXX.XXX-00	CYBELLE STEFANIE MACHADO PEREIRA	765407	19/03/2026	26.29.000008247-3
038.XXX.XXX-77	DRIELE CUNHA DE PAIVA ALMEIDA	765466	19/03/2026	26.29.000008247-3
011.XXX.XXX-31	GABRIEL CAMPOS MENDONCA DE SOUZA	766365	19/03/2026	26.29.000008247-3
046.XXX.XXX-14	GABRIELA PEREIRA DUARTE	774082	19/03/2026	26.29.000008247-3
023.XXX.XXX-06	GLAUCIA BORGES DANTAS	765342	19/03/2026	26.29.000008247-3
059.XXX.XXX-09	ILLA KATRINI LADEIA SANTANA	775810	19/03/2026	26.29.000008247-3
068.XXX.XXX-84	ISABELA AVILA MALBURG	766454	19/03/2026	26.29.000008247-3
047.XXX.XXX-02	JHENEFR RIBEIRO BRITO	765563	19/03/2026	26.29.000008247-3
343.XXX.XXX-56	JOAO PAULO QUEIROZ CARDOSO DA CUNHA	775925	19/03/2026	26.29.000008247-3
845.XXX.XXX-15	LEIA CARLA JORGE MARQUES	592014	19/03/2026	26.29.000008247-3
845.XXX.XXX-15	LEIA CARLA JORGE MARQUES	767701	19/03/2026	26.29.000008247-3
037.XXX.XXX-08	LETICIA DIAS FARIA	778614	19/03/2026	26.29.000008247-3
034.XXX.XXX-93	LETICIA LINO DA SILVA	765423	19/03/2026	26.29.000008247-3
015.XXX.XXX-01	OTAVIO AUGUSTO BALDUINO CROSARA	776000	19/03/2026	26.29.000008247-3
915.XXX.XXX-72	PABLO SANTIAGO DE FREITAS FERNANDES	769755	19/03/2026	26.29.000008247-3
915.XXX.XXX-72	PABLO SANTIAGO DE FREITAS FERNANDES	767825	19/03/2026	26.29.000008247-3
965.XXX.XXX-72	PIETRO LUIGI BERTOLINI	776077	19/03/2026	26.29.000008247-3
755.XXX.XXX-15	PRISCILA ARANTES E SILVA PEREIRA	775801	19/03/2026	26.29.000008247-3

005.XXX.XXX-40	SILVIA VALADAO DE BRITO FLEURY	779360	19/03/2026	26.29.000008247-3
053.XXX.XXX-24	STEFANY BORGES BRAGA	775968	19/03/2026	26.29.000008247-3
052.XXX.XXX-94	THAIS DOS SANTOS LUIZ	765831	19/03/2026	26.29.000008247-3
810.XXX.XXX-87	WILIAN MACHADO DA CUNHA	776018	19/03/2026	26.29.000008247-3
622.XXX.XXX-49	ROSANA DOS SANTOS VIEIRA CRUZ	757668	19/03/2026	26.29.000008247-3
020.XXX.XXX-40	CARLOS CESAR DA SILVA	759679	19/03/2026	26.29.000008247-3
700.XXX.XXX-08	MATHEUS RODRIGUES HONORATO	758851	19/03/2026	26.29.000008247-3
037.XXX.XXX-60	MARIANA PONTES NEVES	760260	19/03/2026	26.29.000008247-3
910.XXX.XXX-49	ADELMAN SOARES ASEVEDO FILHO	763056	19/03/2026	26.29.000008247-3
910.XXX.XXX-49	ADELMAN SOARES ASEVEDO FILHO	767850	19/03/2026	26.29.000008247-3
702.XXX.XXX-56	JENIFER AVA RIBEIRO BORGES FERREIRA	758907	19/03/2026	26.29.000008247-3
702.XXX.XXX-56	JENIFER AVA RIBEIRO BORGES FERREIRA	758648	19/03/2026	26.29.000008247-3
040.XXX.XXX-70	PATRICIA CARNEIRO DE RESENDE	691420	19/03/2026	26.29.000008247-3
096.XXX.XXX-43	EDUARDO BATISTA DE FREITAS	761568	19/03/2026	26.29.000008247-3
054.XXX.XXX-40	GUSTAVO NETTO DO CARMO CARNEIRO	761061	19/03/2026	26.29.000008247-3
054.XXX.XXX-40	GUSTAVO NETTO DO CARMO CARNEIRO	765687	19/03/2026	26.29.000008247-3
020.XXX.XXX-40	CARLOS CESAR DA SILVA	759661	19/03/2026	26.29.000008247-3
700.XXX.XXX-73	ANDRE BORGES DE FREITAS DUPIM	632946	19/03/2026	26.29.000008247-3
756.XXX.XXX-04	BRUNA DE CASTRO OLIVEIRA	760821	19/03/2026	26.29.000008247-3
041.XXX.XXX-02	CAROLINA RODRIGUES ADORNO	555399	19/03/2026	26.29.000008247-3
041.XXX.XXX-02	CAROLINA RODRIGUES ADORNO	632890	19/03/2026	26.29.000008247-3
042.XXX.XXX-00	CASSIO RANIERE CARDOSO DOS SANTOS	691551	19/03/2026	26.29.000008247-3
052.XXX.XXX-62	DANIELA MARIA FERREIRA RODRIGUES	584453	19/03/2026	26.29.000008247-3
052.XXX.XXX-62	DANIELA MARIA FERREIRA RODRIGUES	584461	19/03/2026	26.29.000008247-3
038.XXX.XXX-78	EDUARDO VASCONCELOS SOARES	564762	19/03/2026	26.29.000008247-3
038.XXX.XXX-78	EDUARDO VASCONCELOS SOARES	763200	19/03/2026	26.29.000008247-3
035.XXX.XXX-08	FABIANO SOUZA DO NASCIMENTO	760791	19/03/2026	26.29.000008247-3
035.XXX.XXX-08	FABIANO SOUZA DO NASCIMENTO	760782	19/03/2026	26.29.000008247-3
081.XXX.XXX-27	FLAVIA DE PAULA GONTIJO	757633	19/03/2026	26.29.000008247-3
056.XXX.XXX-55	ISADORA MONTE SERRATE VASCONCELLOS	760944	19/03/2026	26.29.000008247-3
003.XXX.XXX-47	MARCUS VINICIUS SANTOS MENDES	759563	19/03/2026	26.29.000008247-3
567.XXX.XXX-72	MARIA DA PENHA LEANDRO MACHADO	701131	19/03/2026	26.29.000008247-3

567.XXX.XXX-72	MARIA DA PENHA LEANDRO MACHADO	759423	19/03/2026	26.29.000008247-3
426.XXX.XXX-20	MONICA REGINA REZENDE	767159	19/03/2026	26.29.000008247-3
043.XXX.XXX-32	PEDRO AUGUSTO SILVA SINIMBU	691349	19/03/2026	26.29.000008247-3
024.XXX.XXX-01	ROBERTA GERALDA DE CASTRO LIMA DIAS	641147	19/03/2026	26.29.000008247-3
024.XXX.XXX-01	ROBERTA GERALDA DE CASTRO LIMA DIAS	565904	19/03/2026	26.29.000008247-3
017.XXX.XXX-50	SARAH MOREIRA ARAUJO	758982	19/03/2026	26.29.000008247-3
704.XXX.XXX-29	STEFANY FERNANDES DA COSTA	760430	19/03/2026	26.29.000008247-3
017.XXX.XXX-46	TALITA RAQUEL DOS SANTO FERREIRA	763684	19/03/2026	26.29.000008247-3
017.XXX.XXX-46	TALITA RAQUEL DOS SANTO FERREIRA	767094	19/03/2026	26.29.000008247-3
025.XXX.XXX-69	TAYNARA DA SILVA FERREIRA	479927	19/03/2026	26.29.000008247-3
003.XXX.XXX-09	WILSON TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR	660427	19/03/2026	26.29.000008247-3
003.XXX.XXX-09	WILSON TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR	757854	19/03/2026	26.29.000008247-3

Luiz Gaspar Machado Pellizzer

Secretário Municipal de Saúde

Goiânia, 17 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 17/03/2026, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9663486** e o código CRC **EDA71C4E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000008247-3

SEI Nº 9663486v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

EDITAL Nº 10/2026/SMS/GERCON

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e do procedimento administrativo, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de **15 (quinze) dias**, conforme art. 95, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 8741/08, sob pena de **REVELIA**.

NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
ALCEBIADES ALVES BARBOSA	92483119	***.493.211-**
ANTONIA AMARA BORGES	92481198	***.072.161-**
ANISIO BORATTI	92491937	***.649.218-**
ADRIANE ALVES DA SILVA	92491978	***.192.751-**
ANA RODRIGUES DE SOUSA	92492530	***.963.031-**
ALFREDO RODRIGUES DE SOUZA	92492554	***.331.331-**
ALLAN SAUL ROCHA CRAVEIRO	92493468	***.750.981-**
BRASIL TELECOM S/A	92491947	76.535.764/0328-51
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	92491915	00.360.305/0001-04
CARMECITA MARIA PINHEIRO DA SILVA	92491935	***.221.501-**
CELIOAPARECIDO MENDONÇA	92491897	***.374.161-**
DULCE GOMES DA SILVA ABREU	92492533	***.864.681-**
DANTE LEGHIERRE DE ALMEIDA	92492942	***.273.891-**
EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	92491981	01.543.032/0001-04
ELIENE RODRIGUES DE SOUZA	92491923	***.358.391-**
EDSON PAIVA	92488207	***.224.361-**
ELLO COSTA E LIMA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	92491941	17.374.530/0001-00
ESPÓLIO DE FIRMINO ALVES DOS SANTOS	92491945	***.516.691-**
ELIDE BALZI	92491931	***.406.768-**
ESPÓLIO DE SHAKESPEARE MATEUS TINOCO	92492547	***.139.311-**
ESPÓLIO DE RAMON RANULFO JAIME	92492550	***.662.791-**
ESPÓLIO DE NELSON HENRIQUE DE CARVALHO	92492541	***.967.281-**
FLENIS RIBEIRO ROCHA	92488226	***.101.421-**
FABIO DO PRADO VINHAL	92492960	***.311.301-**
GISELDA CARVALHO MAIA	92488210	***.929.891-**
GERALDO PEREIRA MARQUES	92492520	***.650.271-**
737 HOLDING FAMILIAR LTDA	92491951	35.802.892/0001-29
HENRIQUE TREZZE PINHEIRO	92492956	***.435.061-**
ILIDIO GONÇALVES SANTAREM	92483148	***.502.311-**
ILDA PINHEIRO DA SILVA	92492565	***.939.261-**
JOSÉ FORTUNATO DA SILVA	92483141	***.548.221-**
JOÃO ROBERTO GUIMARAES	92483171	***.015.521-**
JACKSON JEAM DA SILVA	92488228	***.496.741-**

JOAQUIM CORREA DA SILVA	92491928	***.762.021-**
JOÃO GONDIM NAVES	92491901	***.091.861-**
JOELMA ALVES BORGES	92491918	***.513.991-**
JOAQUIM DE JESUS BATISTA	92488237	***.281.011-**
JOZY CORDEIRO DA SILVA	92492526	***.497.451-**
JAIR MARCAL OLIVEIRA	92493456	***.877.621-**
LAINA APARECIDA SILVA	92492560	***.718.461-**
MARI LUZ DE OLIVEIRA	92483113	***.978.491-**
MAXLEY ALEXANDRE DE OLIVEIRA	92491966	***.034.361-**
MARTA DE JESUS LINHARES MESQUITA	92488196	***.617.931-**
MARIA EDUARDA DUARTE BORGES	92491904	***.588.681-**
MARIA DAS GRAÇAS P. DOS SANTOS	92492566	***.298.711-**
MEIRE ALVES DA SILVA	92492549	***.597.101-**
NILZAN LAURO OLIVEIRA	92492512	***.254.025-**
NEY THOMPSON OLIVEIRA	92483160	***.344.661-**
IVALDO SOARES MACEDO	92492563	***.745.561-**
NELSON RIBEIRO REZENDE	92491962	***.860.001-**
NEURUAITY SENA SANTOS	92492947	***.900.601-**
OSCARINA ALVES DA SILVA	92481203	***.799.561-**
ODEMIR MALASPINA DE MORAES	92483137	***.297.001-**
ROSIMA VIANA DA SILVA	92491913	***.572.623-**
ROSILANGE MARIA FERREIRA	92492950	***.624.066-**
TEREZA FERREIRA DE VASCONCELOS	92492507	***.343.531-**
VALDIR VICENTE DA MOTA	92492538	***.802.151-**
VALDISON HONORIO DE LIMA	92492544	***.109.791-**
WILMAR AUGUSTO DA SILVA	92483155	***.545.701-**
WASHINGTON MARCELINO DA SILVA	92491989	***.570.311-**

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, 17 de março de 2026.

Denise Rodrigues da Costa Vieira

Gerente do Contencioso Fiscal

Decreto nº 587/2025



Documento assinado eletronicamente por **Denise Rodrigues da Costa Vieira, Gerente do Contencioso Fiscal**, em 17/03/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9655734** e o código CRC **174AB27D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

EDITAL Nº 11/2026/SMS/GERCON

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e do procedimento administrativo, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 9906/16, sob pena de **REVELIA**.

NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
ANGELA MARIA FERREIRA	92481205	***.813.961-**
ARI ALVES MARTINS	92483122	***.986.351-**
ARISTIDES CARLOS FILHO	92481211	***.429.701-**
ALLINE CRISTINA DE OLIVEIRA	92492915	***.237.461-**
ADELIA NEIA DOS SANTOS	92492897	***.855.331-**
BOUGAINVILLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	92492904	03.482.623/0001-36
CEMAF CONSTRUTORA LTDA	92485249	10.770.074/0001-60
CARLOS AUGUSTO DE SOUSA RODRIGUES	92493472	***.556.541-**
DOUGLAS HENRIQUE DE SENA FREIRE	92488219	***.151.151-**
DANIEL FERREIRA DA SILVA	92492890	***.399.951-**
DAYSE MARY DA SILVA VAZ	92493460	***.327.251-**
ESPÓLIO DE MARCONDES JOSÉ PORFÍRIO	92483101	***.055.687-**
EUDES ALVES PEREIRA	92491976	***.970.301-**
FRANCISCO VICENTE DOS SANTOS	92491990	***.787.201-**
FRANCISCO VICENTE DOS SANTOS	92491985	***.787.201-**
GUILHERMINA GAMPER	92492505	***.234.421-**
IMOBILIÁRIA YTAPUÃ LTDA	92483126	04.444.066/0001-21
IMOBILIÁRIA YTAPUÃ LTDA	92492920	04.444.066/0001-21
J & C PARTICIPAÇÕES LTDA	92491993	11.062.343/0001-05
JOÃO VITOR DA SILVA SANTOS	92492925	***.839.791-**
JEAN CLETO GADELHA ALVES	92492876	***.030.941-**
JUVENAL DE OLIVEIRA C, SOBRINHO	92493470	***.974.411-**
LAUDIMIRA G. ROSA	92492934	***.167.801-**
MANOEL DA CONCEIÇÃO	92491974	***.577.011-**
MARILDA HELENA SILVANO MOREIRA	92492883	***.937.441-**
MARLY DE SOUZA SILVA	92492880	***.742.938-**
NASCIME DIVINO RODRIGUES	92481191	***.747.011-**
NAPOLEÃO LIMA GERVAZIO	92493474	***.251.881-**
NOROESTE SUPERMERCADO LTDA	92495531	46.898.985/0001-15
OSMAILDA ROSA PEREIRA E SILVA	92491995	***.746.911-**
PATRICK RIBEIRO DA SILVA	92491964	***.523.722-**
RUBENS VERDE	92483099	***.374.558-**

SOLVEMAX INDUSTRIA DE RECUPERAÇÃO QUÍMICA LTDA	92475205	18.739.816/0001-05
VINICIUS MORAIS DE CARVALHO SANTOS	92488213	***.172.651-**
WANDERLEIA PACHECO ROSA	92491892	***.375.311-**
YCARO GOMES CARVALHO	92491970	***.078.081-**

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, 17 de março de 2026.

Denise Rodrigues da Costa Vieira

Gerente do Contencioso Fiscal

Decreto nº 587/2026



Documento assinado eletronicamente por **Denise Rodrigues da Costa Vieira, Gerente do Contencioso Fiscal**, em 17/03/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9658057** e o código CRC **0BA023A5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000010106-0

SEI Nº 9658057v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

EDITAL Nº 12/2026/SMS/GERCON

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e do procedimento administrativo, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de **15 (quinze) dias**, conforme art. 95, Parágrafo Único da Lei Municipal 8741/08, sob pena de **REVELIA**.

NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
MARCOS SANTOS DE SOUZA	92457563	24.661.428/0001-43
G CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	92453787	49.798.874/0001-25
DECK BAR E RESTAURANTE LTDA	92440821	46.213.546/0001-21
DIOGENES FONSECA LIMA	92438129	34.893.829/0001-82
SUPERMERCADO SOL E MAR LTDA	92441669	24.813.701/0001-08

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, 17 de março de 2026.

Denise Rodrigues da Costa Vieira
Gerente do Contencioso Fiscal
Decreto nº 587/2026



Documento assinado eletronicamente por **Denise Rodrigues da Costa Vieira, Gerente do Contencioso Fiscal**, em 17/03/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9659392** e o código CRC **0A0FDC0B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

EDITAL Nº 13/2026/SMS/GERCON

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da **DECISÃO** do procedimento administrativo, lavrada em seu desfavor, e efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 95, Parágrafo Único da Lei Municipal 8741/08, ou, oferecerem **RECURSO** se desejarem, no mesmo prazo sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
CT LEBERTAR LTDA	92418662	52.730.394/0001-37
LUNA COMERCIO DE CARNES LTDA	92411851	18.558.287/0005-69

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, 17 de março de 2026.

Denise Rodrigues da Costa Vieira
Gerente do Contencioso Fiscal
Decreto nº 587/2026



Documento assinado eletronicamente por **Denise Rodrigues da Costa Vieira, Gerente do Contencioso Fiscal**, em 17/03/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9659859** e o código CRC **A95A6400**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

EDITAL Nº 14/2026/SMS/GERCON

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da **DECISÃO** do procedimento administrativo, lavrada em seu desfavor, e efetuar o pagamento, no **prazo de 05 (cinco) dias**, conforme art. 9º, II e 22, parágrafo único da Lei Municipal 9904/16, sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
SEBASTIÃO ALVES	92438457	***.068.341-**

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, 17 de março de 2026.

Denise Rodrigues da Costa Vieira
Gerente do Contencioso Fiscal
Decreto nº 587/2025



Documento assinado eletronicamente por **Denise Rodrigues da Costa Vieira, Gerente do Contencioso Fiscal**, em 17/03/2026, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9660622** e o código CRC **38E65E07**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Chefia da Advocacia Setorial

ADITIVO Nº 01 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

O Secretário Municipal de Cultura de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de suporte técnico-administrativo para a execução das metas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, resolve ADITAR o Edital nº 002/2025 conforme as disposições abaixo:

I. ALTERAÇÃO DO ITEM 5 – OPERACIONAL E LOGÍSTICA

O item 5.1 passa a vigorar com a inclusão de novas funções, conforme redação a seguir:

"5.1. Suporte técnico, operacional, de logística e administrativo aos eventos e à gestão de políticas culturais — espetáculos, shows, exposições e operacionalização de leis de fomento (Lei Aldir Blanc, Lei Paulo Gustavo, etc.), cuja atuação é fundamental para a viabilidade e conformidade dos projetos, tais como: Produtor Geral, Produtor Executivo, Auxiliar de Produção, Diretor de Palco, Diretor de Cena, Diretor de Camarim, Curadores, Contrarregras, Roadies, Cenógrafos, Iluminador Cênico, Sonotécnico, Analista de Projetos Culturais, Analista Cultural, Assistente de Gestão Cultural."

II. ALTERAÇÃO DO ITEM 12.3 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O item 12.3 é atualizado para contemplar a comprovação técnica das novas funções:

"12.3. O critério para avaliação dos candidatos a trabalhadores em arte e gestão, tais como: produtores, técnicos e profissionais de operacionalização administrativa, será restrito à comprovação curricular efetiva e portfólio que ateste a experiência no exercício destas funções em projetos culturais ou gestão pública de cultura."

III. ATUALIZAÇÃO DO ANEXO VII (Tabela Referencial)

Para viabilizar a contratação, fica inclusa a "Modalidade 9" na Tabela de Valores:

MODALIDADE 9: OPERACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E LEI ALDIR BLANC

* Analista Cultural: Valor Mensal - 160 (cento e sessenta) horas - R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

* Assistente de Gestão Cultural: Valor Mensal - 160 (cento e sessenta) horas - (R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

3. Justificativa Técnica (Para o Processo Administrativo)

Esta alteração fundamenta-se na transversalidade das linhas de atuação da SECULT, conforme previsto na introdução do edital. A inclusão de profissionais administrativos

garante que a Secretaria possua um banco de credenciados aptos a executar não apenas a parte artística, mas também a burocrática e legal exigida pelas leis de fomento federais, mantendo os princípios da legalidade e eficiência.

Observação: O ato de inscrição para estas novas funções seguirá o mesmo rito estabelecido no item 9, via formulário online, e os candidatos deverão apresentar o portfólio comprovando a atuação específica em gestão ou análise de projetos.

Uugton Batista da Silva
Secretário Municipal de Cultura

Goiânia, 16 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva**,
Secretário Municipal de Cultura, em 17/03/2026, às 16:49, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9646426** e o código CRC **1CEE493C**.

Avenida Parque Atheneu, 1477 -
- Bairro Setor Parque Atheneu
CEP 74893-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.12.000000965-0

SEI Nº 9646426v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 49, 09 DE MARÇO DE 2026

Designação de Gestor e Fiscal de Contrato, informado no Processo SEI nº 26.10.000000817-4 aos servidores que se especificam.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica designada, conforme o art. 2º, § 1º, da Instrução Normativa nº 02/2018-CGM, a servidora **DANIELA LOPES PACHECO**, matrícula nº 1620169, CPF nº ***.953.671-**, lotada na Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos (SEMASDH), para atuar como **gestora** do Contrato, informado no SEI nº 26.10.000000817-4 referente a contratação de empresa para fornecimento de CARNES BOVINAS, SUÍNAS E FRANGO para atender a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, especialmente as unidades Casa de Acolhida Cidadã I, Casa de Acolhida Cidadã II, Complexo 24h e Casa Abrigo Sempre Viva.

A referida servidora deverá observar o disposto no artigo 6º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º – Fica designado, para atuar como **fiscal** de Contrato, informado no SEI nº 26.10.000000817-4, a servidora **CECÍLIA LIMA DA SILVA**, matrícula nº 1526600-01, CPF nº ***.100.431-**, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal da (SEMASDH).

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 09 de março de 2026.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 11/03/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 11/03/2026, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9570607** e o código CRC **E4D29114**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000000817-4

SEI Nº 9570607v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMASGYN Nº 29, 11 DE MARÇO DE 2026**Dispõe sobre o deferimento de inclusão da oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na inscrição CMASGyn da Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Goiás - ADVEG.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão ordinária no dia 05 de março de 2026,

Considerando:

a) a Lei 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”;

b) a Lei 12.435/2011 – Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

c) a Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº.109/2009 – Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

d) a Resolução do CNAS nº. 014/2014, “que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social”;

e) a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, NOB-RH/SUAS;

f) a Resolução CNAS nº 017/2011, que “Ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;”

g) o “GUIA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E O SUAS”, publicado pela Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS;

h) a Lei Municipal Nº. 9.009/2010, que “Dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências”;

i) a Resolução do CMASGyn Nº. 038/2014, que “dispõe sobre a aprovação dos Procedimentos para a Inscrição e atualização de inscrição das entidades socioassistenciais no CMASGyn”;

j) a Resolução CMASGyn Nº. 075/2023, que Dispõe sobre o acréscimo de critérios para Inscrição e atualização de inscrição das entidades socioassistenciais no CMASGyn – alterando os artigos 1º e 2º da Resolução 38/2014.

k) Parecer do Colegiado de Câmaras nº 040/2026;

l) a aprovação das/os Conselheiras/os – proferida na Plenária no dia 05/03/2026, contida nos autos;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a inclusão de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia - CMASGyn da **Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Goiás - ADVEG**, CNPJ nº 00.037.754/0001-16, sob nº 007, desde 16 de janeiro de 1998:

UNIDADE EXECUTORA E ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	NÍVEL DE PROTEÇÃO	PÚBLICO ATENDIDO E FAIXA ETÁRIA
Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Goiás – ADVEG Avenida Goiás, nº 759, Edifício Flávia, sala 203, setor Central, Goiânia – GO.	– Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV; – Defesa e Garantia de Direitos;	– Proteção Social Básica.	– Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; adolescentes e jovens de 15 a 17 anos; Jovens de 18 a 29 anos e Idade igual ou superior a 60 anos;

Art. 2º. Proceder aos demais encaminhamentos decorrentes e necessários.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos cinco dias do mês de março de 2026.

Arízio Ribeiro dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn

Goiânia, 11 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Arízio Ribeiro dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, em 11/03/2026, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9587819** e o código CRC **3CC3403E**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade essencial da contratação de empresa para fornecimento de CARNES BOVINAS, SUÍNAS E FRANGO para atender a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, especialmente as unidades Casa de Acolhida Cidadã I, Casa de Acolhida Cidadã II, complexo 24h e Casa Abrigo Sempre Viva.

AUTORIZO por ser imprescindível a despesa para contratação de empresa para fornecimento de CARNES BOVINAS, SUÍNAS E FRANGO para atender a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, especialmente as unidades Casa de Acolhida Cidadã I, Casa de Acolhida Cidadã II, Complexo 24h e Casa Abrigo Sempre Viva, por meio de Dispensa Eletrônica nº 90015/2025, com fulcro no artigo 75, II, da Lei 14.133, totalizando o valor de **R\$ 56.748,78 (Cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavo)**, sendo as empresas vencedoras da referida disputa, **CAVIÚNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 06.209.277/0001-05 - itens 1 e 3- R\$32.450,56 e **VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 28.209.943/0001-48- itens 2 e 4- R\$24.298,22, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos- SEMASDH.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos- SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025

Goiânia, 09 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 11/03/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 11/03/2026, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9570354** e o código CRC **054C0FF9**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000000817-4

SEI Nº 9570354v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Secretaria Geral

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUCIAL 08/2026

PROCESSO: 26.6.000004951-7

NOTIFICADO: LUDMILLA LIMA BARRETO

ENDEREÇO: Rua Jhon Kennedy, Qd. 4 D, L. 10, Residencial Cidade Verde

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEHAB** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.987.308.0001/52, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **JULIANO SANTANA SILVA**, com base na Lei nº. 9.861/2016 na LC 349/2022 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município a Sra. **LUDMILLA LIMA BARRETO**, portadora do RG sob nº 4471289 SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 006.***.***-80, doravante denominado **NOTIFICADO**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco C, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de segunda a sexta-feira) nesta capital, na sala da **SECRETARIA GERAL**, a fim de prestar esclarecimentos sobre a situação do imóvel que lhe foi doado, localizado no Rua Jhon Kennedy, Qd. 4 D, L. 10, Residencial Cidade Verde, tendo em vista a suspeita de descumprimento dos encargos da doação, conforme apurado no processo administrativo em epígrafe.

Advertimos que o não atendimento a esta notificação no prazo estipulado implicará na adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, garantindo-lhe, em todo caso, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, aos 11 de março de 2026.

JULIANO SANTANA SILVA
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Goiânia, 11 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Santana Silva, Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**, em 12/03/2026, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9600476** e o código CRC **E280A08A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Secretaria Geral

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUCIAL 09/2026

PROCESSO: 26.6.000004951-7

NOTIFICADO: LUDMILLA LIMA BARRETO

ENDEREÇO: Rua 90, Qd. F42A, Lt. 111E – Setor Sul

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEHAB** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.987.308.0001/52, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **JULIANO SANTANA SILVA**, com base na Lei nº. 9.861/2016 na LC 349/2022 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município a Sra. **LUDMILLA LIMA BARRETO**, portadora do RG sob nº 4471289 SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 006.***.***-80, doravante denominado **NOTIFICADO**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco C, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de segunda a sexta-feira) nesta capital, na sala da **SECRETARIA GERAL**, a fim de prestar esclarecimentos sobre a situação do imóvel que lhe foi doado, localizado no Rua Jhon Kennedy, Qd. 4 D, L. 10, Residencial Cidade Verde, tendo em vista a suspeita de descumprimento dos encargos da doação, conforme apurado no processo administrativo em epígrafe.

Advertimos que o não atendimento a esta notificação no prazo estipulado implicará na adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, garantindo-lhe, em todo caso, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, aos 11 de março de 2026.

JULIANO SANTANA SILVA
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Goiânia, 11 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Santana Silva, Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**, em 12/03/2026, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9600634** e o código CRC **B65CC5DF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Secretaria Geral

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUCIAL 10/2026**PROCESSOS: 26.6.000004951-7****NOTIFICADO: LUDMILLA LIMA BARRETO****ENDEREÇO: Rua 2-A, Qd. 4D, Lt. 23 – Residencial Cidade Verde**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEHAB** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.987.308.0001/52, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **JULIANO SANTANA SILVA**, com base na Lei nº. 9.861/2016 na LC 349/2022 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município a Sra. **LUDMILLA LIMA BARRETO**, portadora do RG sob nº 4471289 SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 006.***.***-80, doravante denominado **NOTIFICADO**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco C, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de segunda a sexta-feira) nesta capital, na sala da **SECRETARIA GERAL**, a fim de prestar esclarecimentos sobre a situação do imóvel que lhe foi doado, localizado no Rua Jhon Kennedy, Qd. 4 D, L. 10, Residencial Cidade Verde, tendo em vista a suspeita de descumprimento dos encargos da doação, conforme apurado no processo administrativo em epígrafe.

Advertimos que o não atendimento a esta notificação no prazo estipulado implicará na adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, garantindo-lhe, em todo caso, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, aos 11 de março de 2026.

JULIANO SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Goiânia, 11 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Santana Silva, Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**, em 16/03/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9600691** e o código CRC **B32D47BD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Secretaria Geral

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUCIAL 11/2026

PROCESSO: 26.6.000004951-7

NOTIFICADO: ANNE KAROLYNE MOURA DE SOUZA

ENDEREÇO: Rua John Kennedy, Qd. 4D, Lt. 11 – Residencial Cidade Verde

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEHAB** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.987.308.0001/52, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **JULIANO SANTANA SILVA**, com base na Lei nº. 9.861/2016 na LC 349/2022 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município a Sra. **ANNE KAROLYNE MOURA DE SOUZA**, portadora do RG sob nº 19438842 SSP/AM e inscrita no CPF sob nº 897.***.***-04, doravante denominado **NOTIFICADO**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco C, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de segunda a sexta-feira) nesta capital, na sala da **SECRETARIA GERAL**, a fim de prestar esclarecimentos sobre a situação do imóvel que lhe foi doado, localizado na Rua John Kennedy, Qd. 4D, Lt. 11 – Residencial Cidade Verde, tendo em vista a suspeita de descumprimento dos encargos da doação, conforme apurado no processo administrativo em epígrafe.

Advertimos que o não atendimento a esta notificação no prazo estipulado implicará na adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, garantindo-lhe, em todo caso, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, aos 11 de março de 2026.

JULIANO SANTANA SILVA
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Goiânia, 11 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Santana Silva, Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**, em 16/03/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9601958** e o código CRC **0C19CF5B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Secretaria Geral

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUCIAL 12/2026

PROCESSO: 26.6.000004951-7

NOTIFICADO: MOISES ALMEIDA SILVA

ENDEREÇO: Rua Jhon kennedy, Qd. 4 D, L. 7, Residencial Cidade Verde

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEHAB** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.987.308.0001/52, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **JULIANO SANTANA SILVA**, com base na Lei nº. 9.861/2016 na LC 349/2022 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o Sr. **MOISES ALMEIDA SILVA**, portador do RG sob nº 5817476 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 048.***.***-43, doravante denominado **NOTIFICADO**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco C, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de segunda a sexta-feira) nesta capital, na sala da **SECRETARIA GERAL**, a fim de prestar esclarecimentos sobre a situação do imóvel que lhe foi doado, localizado no Rua Jhon kennedy, Qd. 4 D, L. 7, Residencial Cidade Verde, tendo em vista a suspeita de descumprimento dos encargos da doação, conforme apurado no processo administrativo em epígrafe.

Advertimos que o não atendimento a esta notificação no prazo estipulado implicará na adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, garantindo-lhe, em todo caso, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, aos 11 de março de 2026.

JULIANO SANTANA SILVA
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Goiânia, 11 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Santana Silva, Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**, em 16/03/2026, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9609277** e o código CRC **6A34E67A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 288, DE 17 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 25.24.000032606-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **ANDREIA LUCIA CARNEIRO DE ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº xxx.643.271-xx, matrícula nº 485128-01, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão "L", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.472,30** (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 2.188,92** (dois mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.641,69** (um mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/03/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9587988** e o código CRC **64466B09**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 289, DE 17 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 25.24.000006912-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **GASPARINA LOUREDO DE BESSA BRAGA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.565.641-xx, matrícula nº 394378-01, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.158,18** (cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e dezoito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 2.063,27** (dois mil, sessenta e três reais e vinte e sete centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.547,45** (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/03/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9588483** e o código CRC **BD9A54C3**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 290, DE 17 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119; 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 26.20.000000215-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **VALDIVINO AFONSO MONTEIRO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.715.811-xx, viúvo da ex-servidora **LUCIA MARIA DE ALMEIDA E SILVA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.642.411-xx, matrícula nº 232807-02, aposentada do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA3, Nível "J".

Parágrafo único. A pensão por morte de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.659,59** (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (6): R\$ 1.595,75** (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 (sete) de janeiro de 2026.

Goiânia, 17 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/03/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9589522** e o código CRC **DDBA2224**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 291, DE 17 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, "a", §§ 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na forma da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c com art. 104, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.20.000001756-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar da servidora **MARIA SOCORRO LOPES**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.873.081-xx, matrícula nº 669393-06, no cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Classe T03, Nível "F", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 2.218,02 (dois mil, duzentos e dezoito reais e dois centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/03/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9589829** e o código CRC **0A6A649C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 292, DE 17 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 23.29.000004847-3,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **VANIA MARIA BALESTRA CASSIANO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.778.341-xx, matrícula nº 292842-01, no cargo de Especialista em Saúde - Enfermeiro, Classe SA3, Nível "N", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 9.213,45** (nove mil, duzentos e treze reais e quarenta e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (6): R\$ 5.528,07** (cinco mil, quinhentos e vinte oito reais e sete centavos); **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 2.303,36** (dois mil, trezentos e três reais e trinta e seis centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 4.552,15** (quatro mil, quinhentos e cinquenta dois reais e quinze centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/03/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9590129** e o código CRC **AF68F6A1**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 293, DE 17 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 104 e Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 25.5.000072481-4,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **ANGELA MARIA GOMES MORAIS E MARIANO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.369.631-xx, matrícula nº 210765-01, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Referência "O", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 7.973,00** (sete mil, novecentos e setenta e três reais) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (7): R\$ 5.581,10** (cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e dez centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/03/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9593523** e o código CRC **DE93E861**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 294, DE 17 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, §8º, da Constituição Federal de 1988, e art. 102, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 24.5.000027064-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **NILVA APARECIDA PROFIRO**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.987.501-xx, matrícula n.º 785334-01, Agente de Apoio Educacional, Classe T01, Nível “E”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, provento de parcela única: **Valor Total de: R\$ 1.532,62 (um mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos)** mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/03/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9594154** e o código CRC **B5A9E1D7**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 295, DE 17 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, § 8º da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, I; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 25.20.000002422-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **KARLA REGINA GOMIDES CALISTO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.974.101-xx, companheira do ex-servidor **MARCO VINICIO GOMES NUNES**, matrícula nº 876240-01, inscrito sob o CPF nº xxx.658.011-xx, ocupava o cargo de Artífice de Manutenção Mecânica, Classe A07, Nível "D".

Parágrafo único. A pensão por morte de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.041,85** (dois mil, quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (3): R\$ 612,56** (seiscentos e doze reais e cinquenta e seis centavos); **Adicional de Incentivo Funcional (90%): R\$ 1.837,66** (um mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (12%): R\$ 245,02** (duzentos e quarenta e cinco reais e dois centavos) a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º A Pensão pertencente a **KARLA REGINA GOMIDES CALISTO** será extinta, **quando completar 4 meses de recebimento, conforme Art. 121, VII, da LC 312/2018.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 24 (vinte e quatro) de maio de 2025.**

Goiânia, 17 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/03/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9604241** e o código CRC **29D4946C**.



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 296, DE 17 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, “b”, §§ 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 24.20.000003830-3,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o n.º xxx.059.301-xx, matrícula nº 584266-01, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA3, Nível “H”, por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Voluntária Proventos Proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 23,30/35 avos – correspondente ao tempo de 23 (vinte e três) anos, 03 (três) meses e 21 (vinte e um) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total de: R\$ 1.338,22 (um mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/03/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9605074** e o código CRC **9A7BDB63**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 297, DE 17 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Parecer 142/2026, da Chefia da Advocacia Setorial (GOIANIAPREV) e do Parecer de Verificação Interna nº 388/2026, da Controladoria Especial Previdenciária (GOIANIAPREV), no documento em questão no o processo SEI Nº 25.24.000025743-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o Art. 1º e o § 1º da **PORTARIA Nº 1424, de 27/11/2025**, publicada no DOM Eletrônico nº 8671, de 27/11/2025, que averbou ao tempo da servidora **JACQUELINE MARIA NUNES**, CPF nº xxx.476.361-xx, matrícula nº 1148338-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "C", na parte relativa aos períodos e ao total do tempo a ser averbado, para considerá-los como o especificado abaixo, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/12/1988 a 12/01/1989	00 (zero) ano, 01(um) mês e 12 (doze) dias
02	01/03/1989 a 03/05/1991	02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 03 (três) dias
03	01/04/1993 a 30/12/1993	00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 00 (zero) dia
04	01/08/1994 a 29/02/1996	01 (um) ano, 07 (sete) meses e 00 (zero) dia
05	03/02/1997 a 20/02/2002	05 (cinco) anos, 00 (zero) mês e 18 (dezoito) dias
06	01/12/2002 a 06/01/2004	01 (um) ano, 01 (um) mês e 06 (seis) dias
07	07/01/2004 a 30/01/2004	00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 24 (vinte e quatro) dias
08	01/09/2004 a 09/02/2009	04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 09 (nove) dias
09	03/08/2009 a 21/08/2009	00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 19 (dezenove) dias
10	01/03/2010 a 16/09/2010	00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 16 (dezesesseis) dias

"Onde se lê:

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos de **15 (quinze) anos, 10 (dez) meses e 17 (dezessete) dias**, líquido de efetivo serviço privado, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	16/07/2005 a 09/02/2009	03 (quatro) anos, 06 (cinco) meses e 24 (nove) dias
02	03/08/2009 a 21/08/2009	00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 19 (dezenove) dias
03	01/03/2010 a 16/09/2010	00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 16 (dezesesseis) dias

Leia-se:

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos de **04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias**, líquido de efetivo serviço privado, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade".

Publique-se.

Goiânia, 17 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/03/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9605200** e o código CRC **3704BAFD**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000025743-3

SEI Nº 9605200v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 298, DE 17 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000000667-9,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **JANETE DE DEUS DOS SANTOS BUENO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.581.241-xx, matrícula nº 216780-02, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA3, Nível "I", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.582,13** (dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e treze centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (6): R\$ 1.549,28** (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 840,10** (oitocentos e quarenta reais e dez centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/03/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9605613** e o código CRC **DCEAAEF9**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 299, DE 17 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º. da Instrução Normativa CGM nº 02, de 06/02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI nº 26.20.000000936-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar como Fiscal e Gestora Administrativa de Contrato a servidora **ALINE CANTUÁRIA GOMES**, matrícula nº 1065890, para fiscalizar e acompanhar a execução do **CONTRATO EMPENHO Nº 0020**, de 09/03/2026, firmado entre o **GOIANIAPREV** (Contratante) e a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS - ANEPREM** (Contratada), CNPJ: 02.869.624/0001-75, tendo como objeto a inscrição de 04 (quatro) servidores deste Instituto para participarem do **“4º Congresso Nacional de Conselheiros e Gestores”**, de 11 a 13/03/2026, na cidade de Maceió – AL.

Art. 2.º Determinar que a mencionada servidora observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato Empenho.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, 17 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/03/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9615917** e o código CRC **7552B055**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 300, DE 17 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º. da Instrução Normativa CGM nº 02, de 06/02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI nº 25.20.000004355-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora **ALEXANDRA ALVES DE CARVALHO MAIA**, matrícula nº 942910, e como Gestor Administrativo de Contrato o servidor **PAULO ROBERTO CARRION DE SOUSA**, matrícula nº 724114, para, respectivamente, fiscalizar e acompanhar a execução do **CONTRATO Nº 014/2026**, firmado entre o GOIANIAPREV (Contratante) e a empresa **PERFORMANCE LTDA.** (Contratada), CNPJ: 41.125.556/0001-91, tendo como objeto a realização de cursos estruturados para qualificar profissionais e gestores deste Instituto, para atender as necessidades do Órgão por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e seus aditivos.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, 17 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/03/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9615965** e o código CRC **C2806D69**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 301, DE 17 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 25.24.000008214-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **JOSANE CASTRO MORAES**, inscrita no CPF sob o nº xxx.838.811-xx, matrícula nº 495778-01, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "I", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Especial do Magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.007,94** (cinco mil, sete reais e noventa e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (4): R\$ 2.003,18** (dois mil, três reais e dezoito centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.502,38** (um mil, quinhentos e dois reais, e trinta e oito centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/03/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9616714** e o código CRC **013B148F**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 302, DE 17 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, §8º, da Constituição Federal de 1988, e art. 102, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.5.000064687-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **JUDITE GOMES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.507.326-xx, matrícula n.º 852287-06, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “E”, por ter implementado os requisitos para Aposentadoria por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **13,73/30** avos correspondente ao tempo de contribuição de 13 (treze) anos, 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, provento de parcela única: **Valor Total de: R\$ 2.541,59 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos)** mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/03/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9617171** e o código CRC **7C308FFF**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 303, DE 17 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, “b”, § 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.20.000001755-7,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARTA MOREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº xxx.141.791-xx, matrícula nº 358142-01, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T04, Nível “H”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **28,52/30** avos – correspondente ao tempo de contribuição de 28 (vinte e oito) anos, 06 (seis) meses e 11 (onze) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total de: R\$ 2.127,52 (dois mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/03/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9618614** e o código CRC **525A6AF9**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 304, DE 17 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 25.24.000038720-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **CLARICE BADIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.910.771-xx, matrícula nº 48121101, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "G", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Especial do Magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.720,46** (quatro mil, setecentos e vinte reais e quarenta e seis reais); **Adicional por tempo de serviço - Quinquênio (4): R\$ 1.888,18** (um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos) e **Adicional de Titularidade (25%): R\$ 1.180,12** (um mil, cento e oitenta reais e doze centavos), serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/03/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9618847** e o código CRC **82E4F988**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 305, DE 17 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Decisão Judicial exarada no bojo da Ação de Conhecimento sob o protocolo de nº 5341692-98.2021.8.09.0051, em trâmite no 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos-Comarca de Goiânia, e considerando o teor do Despacho nº 1029/2026-PGM/PJUD da Procuradoria Especializada Judicial, e do Parecer de Verificação Interna nº 411/2026, da Controladoria Especial Previdenciária, nos termos do artigo 40, §4º-C (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019), artigo 40, §§ 3º e 17º da CF e na forma da Lei 10.887/2004, da Súmula Vinculante nº 33 c/c artigo 57 da Lei Federal nº 8213/99 e do art. 101, da Lei Complementar nº 312/2018, e o que mais consta do processo SEI Nº 23.29.000021911-1,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **IRIS CANDIDO COSTA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.800.671-xx, matrícula nº 172154-03, no cargo de Agente de Saúde, Classe AS1, Nível "01", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total de: R\$ 1.132,53 (um mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/03/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9618935** e o código CRC **4937F168**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 306, DE 17 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 1542/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 408/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.29.000016975-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter o Tempo de Trabalho Especial da servidora **MARTA PEREIRA DE JESUS**, CPF nº xxx.527.221-xx, matrícula nº 892912-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, Classe SA1, Nível "H", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

	Período Especial	Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,20
01	01/04/2008 a 12/11/2019	11 (onze) anos, 07 (sete) meses e 18 (dezoito) dias
	Total Geral a ser convertido	4.237 (quatro mil e duzentos e trinta e sete) dias
	Dias a serem averbados	Acrescidos através da conversão
	847 dias	02 (dois) anos, 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias.
	Total	02 (dois) anos, 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 17 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/03/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9619169** e o código CRC **C03FD7C4**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 307, DE 17 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, "b", § 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 23.20.000000372-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **DENY FERREIRA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.148.801.xx, matrícula nº 975702-01, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T02, Nível "F", por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 16,68/30 avos – correspondente ao tempo de contribuição de 16 (dezesesseis) anos, 08 (oito) meses e 08 (oito) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no **Valor Total do Benefício de: R\$ 971,78 (novecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/03/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9619355** e o código CRC **E02C6E02**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 308, DE 17 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988; e nos termos dos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119; 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 26.20.000000495-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **JOSUE JOSE DA MOTA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.314.311-xx, viúvo da ex-servidora **MARILEIDE RIBEIRO CASTANHEIRA DA MOTA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.591.901-xx, matrícula nº 486299-02, aposentada do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "G".

Parágrafo único. A pensão por morte de que trata este artigo será composta pela seguinte parcela mensal **Provento de Parcela Única: R\$ 4.030,39 (quatro mil, trinta reais e trinta e nove centavos)**, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV) (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 27 (vinte e sete) de dezembro de 2025.**

Goiânia, 17 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/03/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9620134** e o código CRC **F0790039**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 309, DE 17 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000003286-6,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARIA EURÍPIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº xxx.192.891-xx, matrícula nº 873098-01, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "H", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Especial do Magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.862,08** (quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (5): R\$ 2.431,04** (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e quatro centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.458,62** (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/03/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9631538** e o código CRC **DCDCB14A**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 310, DE 17 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, §8º, da Constituição Federal de 1988 e art. 102, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 23.5.000009128-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **NIRLEIA DE LIMA DOS SANTOS SIQUEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.782.251-xx, matrícula n.º 731749-03/04, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "F", no contrato 03 e Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "D", no contrato 04, por ter implementado os requisitos para Aposentadoria por Invalidez.

CONTRATO 03

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **18,07/30** avos, correspondente ao tempo de contribuição de 18 (dezoito) anos e 27 (vinte e sete) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, provento de parcela única: **Valor Total de: R\$ 3.385,29 (três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos)** mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

CONTRATO 04

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **15,01/30** avos, correspondente ao tempo de contribuição de 15 (quinze) anos e 02 (dois) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, provento de parcela única: **Valor Total de: R\$ R\$ 2.653,54 (dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)** mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do (GOIANIAPREV).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/03/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9631979** e o código CRC **54B0CCFA**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000009128-2

SEI Nº 9631979v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 311, DE 17 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV e VI, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 149/2025 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 390/2025, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000000709-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **LOEULA APARECIDA DE MOURA**, CPF nº xxx.446.981-xx, matrícula nº 396451-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe PO3, Nível “I”, matrícula nº 396451-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe PO3, Nível “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviço público abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

CONTRATO 01

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	31/01/1994 a 30/07/1998	04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 00 (zero) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito de **04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 00 (zero) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

CONTRATO 02

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	31/07/1998 a 28/06/2002	03 (três) anos, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias

§ 2º O tempo de contribuição acima descrito de **03 (três) anos, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, será averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	27/08/2007 a 01/09/2010	03 (três) anos, 00 (zero) meses e 05 (cinco) dias

§ 3º O tempo de contribuição acima descrito de **03 (três) anos, 00 (zero) meses e 05 (cinco) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 17 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**,
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de
Goiânia, em 17/03/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9633974 e o código CRC **B2B774F8**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000000709-3

SEI Nº 9633974v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 312, DE 17 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000005544-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **SILVIA CRISTINA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.875.111-xx, matrícula nº 225509-02, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "E", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.449,49** (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 2.669,69** (dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.334,85** (um mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/03/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9646979** e o código CRC **F146C3FA**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 313, DE 17 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 1º da EC nº 70/2012; art. 102 da, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 (contrato 01), e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, §8º, da Constituição Federal de 1988, e art. 102, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 (contrato 02), que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.5.000074963-9,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **ALMIRA MARTINS SOUSA**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.100.761-xx, matrícula n.º 569470-01/02, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "F" (contrato 01) e Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "C" (contrato 02), por ter implementado os requisitos para Aposentadoria por Invalidez.

CONTRATO 01

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.600,79** (três mil, e seiscentos reais e setenta e nove reais); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (4): R\$ 1.440,32** (um mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.080,24** (um mil, oitenta reais e vinte e quatro centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

CONTRATO 02

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **22,29/30** avos correspondente ao tempo de contribuição de 22 (vinte e dois) anos, 03 (três) meses e 16 (dezesesseis) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, provento de parcela única: **Valor Total de: R\$ 3.855,04 (três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)** mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3 º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/03/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9647097** e o código CRC **02EA1536**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000074963-9

SEI Nº 9647097v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 2, 13 DE MARÇO DE 2026

Convocação de férias da servidora LORENNA OLIVEIRA E OLIVEIRA SARIEDINE da Agência Municipal de Turismo e Eventos - Goiânia Tur.

A **PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS - GOIANIATUR**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora **LORENNA OLIVEIRA E OLIVEIRA SARIEDINE**, matrícula nº 204122101, para retornar ao exercício de suas funções no período de 13 de março de 2026 a 16 de março de 2026, quando estaria em gozo de férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 2025/2026, tendo em vista a necessidade imperiosa dos serviços desta Agência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos imediatos ante a urgência da demanda administrativa, sem prejuízo de sua posterior publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 3º Fica determinada a notificação pessoal e imediata da servidora para ciência formal e pronto retorno às atividades no dia 13 de março de 2026.

Parágrafo único. A servidora usufruirá do restante de suas férias regulamentares em período posterior a definir, em conformidade com a legislação vigente.

Goiânia, 13 de março de 2026.

NÁRCIA KELLY ALVES DA SILVA

Presidente da GoiâniaTur

TERMO DE CIÊNCIA

Ciente em: ____/____/2026, às ____:____h.

LORENNA OLIVEIRA E OLIVEIRA SARIEDINE



Documento assinado eletronicamente por **Narcia Kelly Alves da Silva, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 13/03/2026, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9628170** e o código CRC **AB9ED501**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 3, 18 DE MARÇO DE 2026

Designa como Gestor e Fiscal do Contrato, referente ao Processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - GOIANIATUR

no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021.

Considerando a Instrução Normativa Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Instrução Normativa Nº 04, de 17 de fevereiro de 2022 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar, indicados para exercerem respectivamente, as funções de gestor e fiscais, celebrado com a MGP GOIÁS SPE LTDA – CNPJ: 62.451.152/0001-68., através da contratação direta (INEXIGIBILIDADE), conforme especificações constantes no Termo de Referência do processo SEI nº 25.15.00000670-9.

Art.2º - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato:

GESTORA: LAÍZA CASTILHO BONIFÁCIO E SILVA , matrícula Nº 1459066, lotada na Diretoria de Promoção de Eventos, da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR;

FISCAL: CHRYSTIANE ILDA DOS REIS, matrícula Nº 1620118, lotada na Diretoria de Promoção de Eventos, da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR; e

FISCAL: CARLA CHRISTIANY PIRES RONCATO, matrícula Nº 871052, lotada na Diretoria de Promoção de Eventos, da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR.

Art.3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas conveniente

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se, e cumpra-se.

NÁRCIA KELLY ALVES DA SILVA
Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR



Documento assinado eletronicamente por **Narcia Kelly Alves da Silva, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 18/03/2026, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9672978** e o código CRC **C57D927C**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.15.000000140-0

SEI Nº 9672978v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 4, 18 DE MARÇO DE 2026

Instituir Comissão de Monitoramento do Contrato 14/2026.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - GOIANIATUR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021, no Art. 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir Comissão de Monitoramento do Contrato 14/2026, celebrado com o MGP GOIÁS SPE LTDA – CNPJ: 62.451.152/0001-68, através da contratação direta (INEXIGIBILIDADE), conforme especificações constantes no Termo de Referência do processo SEI nº 25.15.00000670-9.

Parágrafo único. A Comissão instituída terá como finalidade promover ações de monitoramento, análise e avaliação, com caráter preventivo e saneador objetivando assegurar a execução adequada, eficiente e regular da contratação formalizada.

Art.2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento, com as respectivas funções:

- David Henrique Matias dos Santos, matrícula Nº 2035632, servidor comissionado, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal - Presidente;

- Allen Thalita de Macedo Souza, matrícula Nº 977276, servidora efetiva, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal - Membro; e

- FELIPE SANTIAGO ALMEIDA QUEIROZ, matrícula Nº 1629077, servidor comissionado, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal - Membro.

Art.3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 18 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Narcia Kelly Alves da Silva, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 18/03/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9673661** e o código CRC **E1EA8E99**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.15.000000140-0

SEI Nº 9673661v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 5, 18 DE MARÇO DE 2026

Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar contrato celebrado com a MC BRAZIL MOTORSPORT HOLDINGS S.A. – CNPJ: 31.407.177/0001-30 por meio da contratação direta, Art. 74, I, Lei 14.133/2021.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - GOIANIATUR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021.

Considerando a Instrução Normativa Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Instrução Normativa Nº 04, de 17 de fevereiro de 2022 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar, indicados para exercerem respectivamente, as funções de gestor e fiscais, celebrado com a MC BRAZIL MOTORSPORT HOLDINGS S.A. – CNPJ: 31.407.177/0001-30. através da contratação direta (INEXIGIBILIDADE), conforme especificações constantes no Termo de Referência do processo SEI nº 26.15.00000154-0.

Art.2º - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato:

GESTORA: LAÍZA CASTILHO BONIFÁCIO E SILVA, matrícula Nº 1459066, lotada na Diretoria de Promoção de Eventos, da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR;

FISCAL: ALLEN THALITA DE MACEDO SOUZA, matrícula Nº 977276, lotada na Diretoria Administrativa, da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR; e

FISCAL: DAVID HENRIQUE MATIAS DOS SANTOS, matrícula Nº 1618865, lotada na Diretoria Administrativa, da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR.

Art.3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 18 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Narcia Kelly Alves da Silva, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 18/03/2026, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9673850** e o código CRC **C9F3A27C**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.15.000000154-0

SEI Nº 9673850v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026

ROCESSO SEI Nº: 26.15.000000140-0

CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS – GOIÂNIA TUR

CONTRATADA: MGP GOIÁS SPE LTDA – CNPJ: 62.451.152/0001-68

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de promoção institucional do Município de Goiânia mediante aquisição de cota de mídia e ativação institucional no evento “FAN FEST MOTOGP GOIÂNIA 2026”, a ser realizado no Complexo Serra Dourada, no período de 19 a 22 de março de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação fundamentada no Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

VALOR MENSAL: R\$ 0,00 (zero reais)

VALOR ANUAL: R\$ 0,00 (zero reais)

VALOR GLOBAL (TOTAL): R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), repasse realizado em parcela única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33903900.100.585.1500.0000

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de até a realização do evento, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2026

Gabinete da presidência, na data da assinatura eletrônica.

NÁRCIA KELLY ALVES DA SILVA

Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos – GOIÂNIA TUR



Documento assinado eletronicamente por **Narcia Kelly Alves da Silva, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 18/03/2026, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9664710** e o código CRC **43D0C6A9**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.15.000000154-0

CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS – GOIÂNIA TUR

CONTRATADA: MGP GOIÁS SPE LTDA – CNPJ: 62.451.152/0001-68

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a aquisição de 30 (trinta) ingressos para o espaço Grid Club (Lounge Exclusivo), destinados à representação institucional do Município de Goiânia durante a realização do evento MotoGP Grande Prêmio do Brasil 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação fundamentada no Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

VALOR MENSAL: R\$ 0,00 (zero reais)

VALOR ANUAL: R\$ 0,00 (zero reais)

VALOR GLOBAL (TOTAL): R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), repasse realizado em parcela única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33903900.100.585.1500.0000

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de até a realização do evento, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2026

Gabinete da presidência, na data da assinatura eletrônica.

NÁRCIA KELLY ALVES DA SILVA

Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos – GOIÂNIA TUR

Goiânia, 18 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Narcia Kelly Alves da Silva, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 18/03/2026, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9672299** e o código CRC **1D702A62**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Chefia de Gabinete

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26.15.000000140-0

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, devidamente justificado quanto à razão da escolha do fornecedor e à justificativa dos preços, bem como a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade comercial para exploração dos ativos de promoção e divulgação referente ao evento FAN FEST MOTOGP GOIÂNIA 2026.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica compatível com o objeto a ser contratado, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a comprovação de exclusividade na exploração comercial, organização e utilização da marca “Fan Fest MotoGP Goiânia 2026”, conferida às empresas autorizadas, conforme declaração formal constante dos autos;

CONSIDERANDO que o objeto da contratação se refere à aquisição de ativos de mídia institucional vinculados à Fan Fest MotoGP, caracterizando inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que os valores apresentados estão fundamentados em plano estruturado de comercialização de mídia, com detalhamento de ativos, formatos e métricas de retorno, evidenciando a razoabilidade e compatibilidade com o mercado;

CONSIDERANDO o PARECER TÉCNICO favorável à contratação, atestando a conformidade da inexigibilidade com o disposto no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO que atesta o cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:

Contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de promoção institucional do Município de Goiânia, mediante a aquisição de cota de mídia e ativação institucional no evento “FAN FEST MOTOGP GOIÂNIA 2026”, a ser realizado no Complexo Serra Dourada, no período de 19 a 22 de março de 2026.

Contratado:

MGP GOIAS SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.451.152/0001-68 (ou conforme definição final do processo, podendo incluir demais empresas autorizadas).

Prazo de Vigência:

O contrato terá sua vigência da sua publicação no Diário do Município de Goiânia, até 30 de abril de 2026, para possibilitar a liquidação da despesa e o encerramento administrativo do processo, após a apresentação do relatório de comprovação das ações de promoção realizadas.

Valor Total:

R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Fundamento Legal:

Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Goiânia, na data da assinatura digital.

NARCIA KELLY ALVES DA SILVA

Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR

Goiânia, 18 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Narcia Kelly Alves da Silva, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 18/03/2026, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9675152** e o código CRC **64B735B5**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.15.000000140-0

SEI Nº 9675152v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Chefia de Gabinete

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, devidamente justificado quanto à razão da escolha do fornecedor e à justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação mínima para celebrar o contrato administrativo, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a comprovação de exclusividade da empresa responsável pela comercialização dos ingressos do evento MotoGP Grande Prêmio do Brasil 2026, caracterizando a inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que restou demonstrada a compatibilidade do preço com o praticado no mercado, sendo o valor unitário idêntico ao ofertado ao público em geral, conforme documentação constante dos autos;

CONSIDERANDO o PARECER TÉCNICO favorável à contratação, atestando a conformidade da inexigibilidade com o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO que atesta o cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:

Aquisição de 30 (trinta) ingressos para acesso ao espaço “Grid Club” (Lounge Exclusivo), durante o evento MotoGP Grande Prêmio do Brasil 2026, a ser realizado no Autódromo Internacional Ayrton Senna, no período de 20 a 22 de março de 2026.

Contratado:

MC BRAZIL MOTORSPORT HOLDINGS S.A., inscrita no CNPJ nº 31.407.177/0001-30.

Prazo de Vigência:

Até 30 de abril de 2026.

Valor Total:

R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Fundamento Legal:

Art. 74, inciso I, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Goiânia, na data da assinatura digital.

NARCIA KELLY ALVES DA SILVA

Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR

Goiânia, 18 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Narcia Kelly Alves da Silva, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 18/03/2026, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9671624** e o código CRC **BFB2AA0C**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.15.000000154-0

SEI Nº 9671624v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 229/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **FRANCISCO VASCONCELOS DO CARMO**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.517.931-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **FRANCISCO VASCONCELOS DO CARMO**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.517.931-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 9371761/ 9378831 e 9371780/ 9378845**, referente aos meses de **agosto e setembro de 2025**, no valor de **R\$ 12.207,79** (doze mil duzentos e sete reais e setenta e nove centavos), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000006099-4**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º***.012.011-**

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 16 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/03/2026, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9642009** e o código CRC **3CE8C753**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho Fiscal da Assistência à Saúde do Servidor

ATA DE REUNIÃO

ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO DE 2026, (14ª EXTRAORDINÁRIA), DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - CFS, conforme e Leis n. 9.201 de 22/11/2012 e n. 10.569 de 09/12/2020.

Aos vinte quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às 09:00h (nove horas), foi iniciada a décima oitava reunião de 2026, do CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - CFS, conforme as Leis N. 9.201 de 22/11/2012 e N. 10.569 de 09/12/2020, realizada de forma híbrida. Estavam presentes os seguintes membros representantes da Administração Municipal: Débora Lemes da Silva Ferreira, Eni Núbia Souza Santos, Ludmilla Martins da Silva, Raquel Gonçalves dos Santos e Welmo Rocha de Brito, e os seguintes membros representantes das Entidades Sindicais: Robson Fernando de Nazareth Queiroz, do SINDIGOIÂNIA e Osvaldo Celestino Júnior, do SEACONS. A reunião iniciou-se de forma híbrida com a fala do Presidente Osvaldo, que atestou o quórum suficiente. Fizemos a leitura da ATA do dia 20/02/2026, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos conselheiros. Foram feitas a conclusão do balancete de abril e comparação gráfica, e foi certificado que todos os documentos estão devidamente assinados por todos os conselheiros.

A convocação desta e das próximas reuniões segue os registros do processo SEI nº 25.14.000005692-0, conforme art. 9º, § 4º, incisos I e II da Lei Nº 9.201 de 22/11/2012. Considerando a iminência do tempo máximo regimental para o encerramento, deu-se por encerrada a reunião às 11:00 (onze horas), a qual lavrou-se a Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os conselheiros presentes, conforme a seguinte lista de registro de presença:

Representantes da Administração Municipal	Representantes dos Servidores (Indicados pelas Entidades Sindicais)
1) Titular: DÉBORA LEMES DA SILVA FERREIRA	1) Titular: <i>não indicado</i> (SINDSAÚDE)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
2) Titular: ENI NUBIA SOUZA SANTOS	2) Titular: <i>não indicado</i> (SINTEGO)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
3) Titular: RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	3) Titular: OSVALDO CELESTINO JÚNIOR (SEACONS)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
4) Titular: LUDMILLA MARTINS DA SILVA	4) Titular: <i>não indicado</i> (SINDIFFISC)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>

5) Titular: WELMO ROCHA DE BRITO	5) Titular: ROBSON FERNANDO DE NAZARETH QUEIROZ (SINDIGOIÂNIA)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>

Goiânia, 27 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Martins da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 03/03/2026, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Lemes da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 03/03/2026, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Celestino Junior, Presidente do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 03/03/2026, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmo Rocha de Brito, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 03/03/2026, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 03/03/2026, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Fernando de Nazareth Queiroz, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 06/03/2026, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Goncalves dos Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 10/03/2026, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9466906** e o código CRC **D95BFD7C**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho Fiscal da Assistência à Saúde do Servidor

ATA DE REUNIÃO

ATA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO DE 2026, (15ª EXTRAORDINÁRIA), DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - CFS, conforme e Leis n. 9.201 de 22/11/2012 e n. 10.569 de 09/12/2020.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às 09:00h (nove horas), foi iniciada a décima nona reunião de 2026, do CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - CFS, conforme as Leis N. 9.201 de 22/11/2012 e N. 10.569 de 09/12/2020, realizada de forma híbrida. Estavam presentes os seguintes membros representantes da Administração Municipal: Débora Lemes da Silva Ferreira, Eni Núbia Souza Santos, Ludmilla Martins da Silva, Raquel Gonçalves dos Santos e Welmo Rocha de Brito, e os seguintes membros representantes das Entidades Sindicais: Robson Fernando de Nazareth Queiroz, do SINDIGOIÂNIA e Osvaldo Celestino Júnior, do SEACONS. A reunião iniciou-se de forma híbrida com a fala do Presidente Osvaldo, que atestou o quórum suficiente. Houve leitura da ATA de reunião anterior, foi aprovada e assinada por todos conselheiros. Ao analisar os pareceres do Controle Interno verificou-se o acompanhamento em processos concomitantes para dar celeridade nas análises das prestações de contas. A análise do balancete do mês de abril foi concluída com a emissão e assinaturas da Resolução a qual será publicada para efeito de prestação de contas e atendimento à legislação da transparência. Verificou-se que foi encaminhado ao GOIANIAPREV, o Ofício Nº 35/2026/IMAS, o qual solicita as Certidões Negativas de Débitos junto ao RPPS de Goiânia, referente aos exercício de 2021 a 2025, para atender as diligências do TCM. Iniciou-se a análise do balancete do mês de maio de 2025, a qual seguirá na próxima reunião, conforme programação/ordem cronológica.

A convocação desta e das próximas reuniões segue os registros do processo SEI nº 25.14.000005692-0, conforme art. 9º, § 4º, incisos I e II da Lei Nº 9.201 de 22/11/2012. Considerando a iminência do tempo máximo regimental para o encerramento, deu-se por encerrada a reunião às 11:00 (onze horas), a qual lavrou-se a Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os conselheiros presentes, conforme a seguinte lista de registro de presença:

Representantes da Administração Municipal	Representantes dos Servidores (Indicados pelas Entidades Sindicais)
1) Titular: DÉBORA LEMES DA SILVA FERREIRA	1) Titular: <i>não indicado</i> (SINDSAÚDE)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
2) Titular: ENI NUBIA SOUZA SANTOS	2) Titular: <i>não indicado</i> (SINTEGO)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>

3) Titular: RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	3) Titular: OSVALDO CELESTINO JÚNIOR (SEACONS)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
4) Titular: LUDMILLA MARTINS DA SILVA	4) Titular: <i>não indicado</i> (SINDIFFISC)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
5) Titular: WELMO ROCHA DE BRITO	5) Titular: ROBSON FERNANDO DE NAZARETH QUEIROZ (SINDIGOIÂNIA)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>

Goiânia, 27 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Fernando de Nazareth Queiroz, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 06/03/2026, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Martins da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 06/03/2026, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Lemes da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 06/03/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmo Rocha de Brito, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 06/03/2026, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 06/03/2026, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Goncalves dos Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 10/03/2026, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9466948** e o código CRC **B63423F4**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho Fiscal da Assistência à Saúde do Servidor

ATA DE REUNIÃO

ATA DA VIGÉSIMA REUNIÃO DE 2026, ORDINÁRIA, DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - CFS, conforme as Leis n. 9.201 de 22/11/2012 e n. 10.569 de 09/12/2020.

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 08:30h (oito horas e trinta minutos), foi iniciada a vigésima reunião de 2026, do CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - CFS, conforme as Leis N. 9.201 de 22/11/2012 e N. 10.569 de 09/12/2020, realizada de forma híbrida. Estavam presentes os seguintes membros representantes da Administração Municipal: Débora Lemes da Silva Ferreira, Eni Núbia Souza Santos, Ludmilla Martins da Silva, Raquel Gonçalves dos Santos e Welmo Rocha de Brito, e os seguintes membros representantes das Entidades Sindicais: Robson Fernando de Nazareth Queiroz, do SINDIGOIÂNIA e Osvaldo Celestino Júnior, do SEACONS. A reunião iniciou-se de forma híbrida com a fala do Presidente Osvaldo, que atestou o quórum suficiente. Feito a leitura da última ATA de reunião, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros. O conselheiro Robson informou que ainda não foram publicadas as Decisões Normativas do TCM para o ano de 2026, especificando os critérios para análise de balancetes. Portanto, será considerada a normativa ainda vigente para as análises, estando condicionadas à reavaliação, caso necessário. Seguiu-se a análise do Balancete de maio de 2025. Após, o Conselho formalizou o recebimento do balancete referente ao mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, que será integrado ao cronograma de análises técnicas do órgão.

A convocação desta e das próximas reuniões segue os registros do processo SEI nº 25.14.000005692-0, conforme art. 9º, § 4º, incisos I e II da Lei Nº 9.201 de 22/11/2012. Considerando a iminência do tempo máximo regimental para o encerramento, deu-se por encerrada a reunião às 09:45 (nove horas e quarenta e cinco minutos), a qual lavrou-se a Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os conselheiros presentes, conforme a seguinte lista de registro de presença:

Representantes da Administração Municipal	Representantes dos Servidores (Indicados pelas Entidades Sindicais)
1) Titular: DÉBORA LEMES DA SILVA FERREIRA	1) Titular: <i>não indicado</i> (SINDSAÚDE)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
2) Titular: ENI NUBIA SOUZA SANTOS	2) Titular: <i>não indicado</i> (SINTEGO)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
3) Titular: RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	3) Titular: OSVALDO CELESTINO JÚNIOR (SEACONS)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
4) Titular: LUDMILLA MARTINS DA SILVA	4) Titular: <i>não indicado</i> (SINDIFFISC)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>

5) Titular: WELMO ROCHA DE BRITO	5) Titular: ROBSON FERNANDO DE NAZARETH QUEIROZ (SINDIGOIÂNIA)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>

Goiânia, 06 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Lemes da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 06/03/2026, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmo Rocha de Brito, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 06/03/2026, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Celestino Junior, Presidente do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 06/03/2026, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Martins da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 06/03/2026, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Fernando de Nazareth Queiroz, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 06/03/2026, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 06/03/2026, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Goncalves dos Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 10/03/2026, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9541426** e o código CRC **2A58FB32**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho Fiscal da Assistência à Saúde do Servidor

ATA DE REUNIÃO

ATA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DE 2026, (16ª EXTRAORDINÁRIA), DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - CFS, conforme e Leis n. 9.201 de 22/11/2012 e n. 10.569 de 09/12/2020.

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 10:00 (dez horas), foi iniciada a 16ª reunião extraordinária do CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - CFS, conforme e Leis N. 9.201 de 22/11/2012 e N. 10.569 de 09/12/2020, realizada de forma híbrida. Estavam presentes os seguintes membros representantes da Administração Municipal: Débora Lemes da Silva Ferreira, Eni Núbia Souza Santos, Ludmilla Martins da Silva, Raquel Gonçalves dos Santos e Welmo Rocha de Brito, e os seguintes membros representantes das Entidades Sindicais: Robson Fernando de Nazareth Queiroz, do SINDIGOIÂNIA e Osvaldo Celestino Júnior, do SEACONS. Retomada a palavra, o conselheiro Robson deu início à análise e apresentação dos gráficos referentes ao balancete do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. O colegiado discutiu as projeções e os resultados financeiros demonstrados, avaliando o desempenho contábil do período. Em seguida, os conselheiros procederam à elaboração da Resolução nº 11. Após ser redigido, o documento foi lido em plenário, aprovado por unanimidade e devidamente assinado. Ficou determinado o seu imediato encaminhamento ao Conselho de Assistência à Saúde (CONAS) e à Presidência do IMAS para as devidas providências.

A convocação desta e das próximas reuniões segue os registros do processo SEI nº 25.14.000005692-0, conforme art. 9º, § 4º, inciso I e II da Lei Nº 9.201 de 22/11/2012. Considerando o cumprimento das ordens estabelecidas para o dia, deu-se por encerrada a reunião às 11:30 (onze horas e trinta minutos), a qual lavrou-se a Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os conselheiros presentes, conforme a seguinte lista de registro de presença:

Representantes da Administração Municipal	Representantes dos Servidores (Indicados pelas Entidades Sindicais)
1) Titular: DÉBORA LEMES DA SILVA FERREIRA	1) Titular: <i>não indicado</i> (SINDSAÚDE)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
2) Titular: ENI NUBIA SOUZA SANTOS	2) Titular: <i>não indicado</i> (SINTEGO)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
3) Titular: RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	3) Titular: OSVALDO CELESTINO JÚNIOR (SEACONS)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
4) Titular: LUDMILLA MARTINS DA SILVA	4) Titular: <i>não indicado</i> (SINDIFFISC)

Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
5) Titular: WELMO ROCHA DE BRITO	5) Titular: ROBSON FERNANDO DE NAZARETH QUEIROZ (SINDIGOIÂNIA)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>

Goiânia, 06 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Martins da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 06/03/2026, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmo Rocha de Brito, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 06/03/2026, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Celestino Junior, Presidente do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 06/03/2026, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Lemes da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 06/03/2026, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Fernando de Nazareth Queiroz, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 06/03/2026, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 06/03/2026, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Goncalves dos Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 10/03/2026, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9541434** e o código CRC **0228A8EF**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho Fiscal da Assistência à Saúde do Servidor

ATA DE REUNIÃO

ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DE 2026, ORDINÁRIA, DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - CFS, conforme e Leis n. 9.201 de 22/11/2012 e n. 10.569 de 09/12/2020.

Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), foi iniciada a reunião ordinária do mês de março de 2026, do CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - CFS, conforme Leis N. 9.201 de 22/11/2012 e N. 10.569 de 09/12/2020. Estavam presentes os seguintes membros representantes da Administração Municipal: Débora Lemes da Silva Ferreira, Eni Núbia Souza Santos, Ludmilla Martins da Silva, Raquel Gonçalves dos Santos e Welmo Rocha de Brito, e os seguintes membros representantes das Entidades Sindicais: Robson Fernando de Nazareth Queiroz, do SINDIGOIÂNIA e Osvaldo Celestino Júnior, do SEACONS. A reunião iniciou-se de forma híbrida com a fala do Presidente Osvaldo, que atestou o quórum suficiente e solicitou a leitura da Ata da última reunião e a assinatura da mesma. A pauta do dia foi sobre a formulação e da análise do parecer de junho de 2025, e após foi comentado pelos conselheiros, que ainda não havia nenhuma publicação da Decisão Normativa Plenária, sobre análise de balancetes 2025, ficando a análise respaldada pelas Decisões Normativas anteriores. Seguiu-se a elaboração para a análise do parecer. A convocação desta e das próximas reuniões segue os registros do processo SEI nº 25.14.000005692-0, conforme art. 9º, § 4º, inciso I e II da Lei Nº 9.201 de 22/11/2012. Considerando o cumprimento das ordens estabelecidas para o dia, deu-se por encerrada a reunião às 10:30 (dez horas e trinta minutos), a qual lavrou-se a Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os conselheiros presentes, conforme a seguinte lista de registro de presença:

Representantes da Administração Municipal	Representantes dos Servidores (Indicados pelas Entidades Sindicais)
1) Titular: DÉBORA LEMES DA SILVA FERREIRA	1) Titular: <i>não indicado</i> (SINDSAÚDE)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
2) Titular: ENI NUBIA SOUZA SANTOS	2) Titular: <i>não indicado</i> (SINTEGO)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
3) Titular: RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	3) Titular: OSVALDO CELESTINO JÚNIOR (SEACONS)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
4) Titular: LUDMILLA MARTINS DA SILVA	4) Titular: <i>não indicado</i> (SINDIFFISC)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>

5) Titular: WELMO ROCHA DE BRITO	5) Titular: ROBSON FERNANDO DE NAZARETH QUEIROZ (SINDIGOIÂNIA)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>

Goiânia, 06 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Fernando de Nazareth Queiroz, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 10/03/2026, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Celestino Junior, Presidente do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 10/03/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Martins da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 10/03/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmo Rocha de Brito, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 10/03/2026, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Lemes da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 10/03/2026, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Goncalves dos Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 10/03/2026, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 13/03/2026, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 9543060 e o código CRC 7671FACA.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 89, 16 DE MARÇO DE 2026

Prorrogação de prazo em Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14, I, "c" da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021,

Em cumprimento ao disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021,

Tendo em vista o Memorando 18 (SEI nº 9600991), emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 47/2025/GERCOR/AGCMG (SEI nº 9070910) - Edição nº 8.613, de 02 de setembro de 2025.

Face a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI nº 22.16.000001197-5, a finalização do prazo de 60 (sessenta) dias estipulado na Portaria nº 001, 08 de janeiro de 2026, publicada no DOM - Edição nº 8.697, de 09 de janeiro de 2026 – AGCMG.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo da Portaria nº 001/AGCMG (SEI nº 9009913), por mais 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º A Comissão, designada pela Portaria nº 47/2025/GERCOR/AGCMG (SEI nº 9070910), publicada no DOM, Edição nº 8613, de 02 de setembro de 2025, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

1. Flávio Pereira Gonçalves, matrícula nº 803855-01, Presidente;
2. Alessandra Pereira Santos de Moraes, matrícula nº 800392-01, Vogal;
3. Ronaldo José de Matos, matrícula nº 789410-01, Secretário.

Parágrafo único. Os trabalhos deverão primar pela busca da verdade real, obedecendo-se aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, e a garantia da utilização, pelos interessados, dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em DOM eletrônico, com efeitos retroativos 10/03/2026.

Registre-se. Publique-se em DOM eletrônico. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA.

WASHINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo da AGCMG

Data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Moreira dos Santos, Secretário Executivo**, em 17/03/2026, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9642216** e o código CRC **5AA6016D**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000001524-7

SEI Nº 9642216v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 90, 16 DE MARÇO DE 2026

Prorrogação de prazo em Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14, I, “c” da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021,

Em cumprimento ao disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021,

Tendo em vista o Memorando 17 (SEI nº 9599520), emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 47/2025/GERCOR/AGCMG (SEI nº 9043828) - Edição nº 8.613, de 02 de setembro de 2025.

Face a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI nº 22.16.000009153-3, a finalização do prazo de 60 (sessenta) dias estipulado na Portaria nº 436/2025, de 08 de janeiro de 2026 (SEI nº 8998254), publicada no DOM - Edição nº 8.696, de 08 de janeiro de 2026 – AGCMG.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo da Portaria nº 436/AGCMG (SEI nº 8998254), por mais 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º A Comissão, designada pela Portaria nº 47/2025/GERCOR/AGCMG (SEI nº 9043828), publicada no DOM, Edição nº 8.613, de 02 de setembro de 2025, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

1. Flávio Pereira Gonçalves, matrícula nº 803855-01, Presidente;
2. Alessandra Pereira Santos de Moraes, matrícula nº 800392-01, Vogal;
3. Ronaldo José de Matos, matrícula nº 789410-01, Secretário.

Parágrafo único. Os trabalhos deverão primar pela busca da verdade real, obedecendo-se aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, e a garantia da utilização, pelos interessados, dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em DOM eletrônico, com efeitos retroativos 09/03/2026.

Registre-se. Publique-se em DOM eletrônico. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA.

WASHINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo da AGCMG

Data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Moreira dos Santos, Secretário Executivo**, em 17/03/2026, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9642272** e o código CRC **D3BEAF51**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000001522-0

SEI Nº 9642272v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 91, 17 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, Artigo 119 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e de acordo do que consta no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 26.16.000001259-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Não Remunerada Para Tratar de Interesse Particular** ao servidor **Valério da Silva Salazar**, Guarda Civil, matrícula 796069-01, pelo prazo de 02 (dois) anos, **a partir de 01 de abril de 2026**, conforme Parecer Jurídico 149 (9537059).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM eletrônico.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima**, **Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 17/03/2026, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9649293** e o código CRC **0DE69253**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gerência de Apoio Administrativo

PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 003/2025, 29 DE JANEIRO DE 2026.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2º, 29 DE JANEIRO DE 2026

2º Termo Aditivo de rerratificação ao 1º Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato Nº 003/2025, 29 de janeiro de 2026.

2º Termo Aditivo de rerratificação ao 1º Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato nº 003/2025 de Serviço Móvel Especializado (SME), mediante sistema de radiocomunicação digital que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia-AGCMG e a empresa: LIGMOBILE TELECOMUNICACOES LTDA, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA - AGCMG, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Av. Nazareno Roriz n.º 66 Setor Castelo Branco, Goiânia-GO – CEP 74405-010, inscrita no **CNPJ/MF nº 10.498.531/0001-00**, neste ato representado pelo Presidente Comandante, **Sr. Gustavo Toledo da Silva Lima**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade inscrito no CPF sob o nº xxx.577.701-xx, residente e domiciliado em Goiânia, com delegação de poderes concedidos por ato governamental publicado no Diário Oficial do Município, Decreto nº 020 de 01 de janeiro de 2025, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LIGMOBILE TELECOMUNICACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua 84, nº 20. Qd. F-15. Lt. 13, Setor Sul, Goiânia -n GO, CEP n. 74.080-400, fone: (62)3931-9000, e-mail: contato@ligmobile.com.br, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.186.938/0001-48, Inscrição Estadual nº 10.286.572-8, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio **Sr. Paulo de Tarso Daher Filho**, Identidade nº 2601862785, CREA-SP., CPF nº xxx.214.701-xx doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, o 1º Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato nº 003/2025, em atendimento ao documento anexo (8429656) . mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, retificar a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato Nº 003/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**"CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto, retificar a Cláusula Quarta ao contrato nº 003/2025, conforme constante no DOCUMENTO ANEXO (8429656), que passa a vigorar com a seguinte redação:"

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do 1º Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato Nº 003/2025, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Pela CONTRATANTE: GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente - Comandante

Pela **CONTRATADO: PAULO DE TARSO DAHER FILHO**
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:

Goiânia, 17 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 17/03/2026, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO DE TARSO DAHER FILHO, Usuário Externo**, em 17/03/2026, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9655032** e o código CRC **4D72DC94**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.16.000005258-9

SEI Nº 9655032v1



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO Nº: 002796.2025-00

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO - OSCEIA
(CNPJ/MF: 25.006.149/0001-09).

OBJETO: Em virtude do valor do salário-mínimo determinado pelo Decreto Federal nº 12.342, de 30/12/2024, o valor do acréscimo estimado da presente parceria, correspondente às verbas salariais dos jovens aprendizes, aos encargos sociais e ao salário do profissional de serviços gerais, é de R\$ 432.469,14 (quatrocentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos), correspondente a 21 (vinte e um) dias do mês de março/2025 e ao período de abril/2025 a dezembro/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 432.469,14 (quatrocentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos)

VIGÊNCIA: 03/03/2026 à 09/03/2030.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO Nº: 004534.2025-71

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO - OSCEIA
(CNPJ/MF: 25.006.149/0001-09).

OBJETO: Fica autorizada a inclusão dos contratos de três jovens aprendizes ao Termo de Colaboração nº 01/2025, em virtude da aplicação da estabilidade provisória assegurada pelos arts. 391-A da CLT e 10, II, b, do ADCT.

VALOR TOTAL: R\$ 37.190,09 (trinta e sete mil cento e noventa reais e nove centavos).

VIGÊNCIA: 03/03/2026 à 09/03/2030.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026.



EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022

PROCESSO Nº: 004792.2025-58

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: G.I. EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI (CNPJ/MF: 07.473.476/0003-50).

OBJETO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 04/2022, cujo objeto consiste na prestação de serviço continuado de Brigada de Incêndio, com dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de materiais, visando atender à Câmara Municipal de Goiânia.

VALOR TOTAL: R\$ 199.997, 24 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 08/02/2026 a 07/02/2027.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2026.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023

PROCESSO Nº: 006147.2025-70

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: REAL JG FACILITIES S/A (CNPJ/MF: 08.247.960/0001-62).

OBJETO: Fica autorizado o acréscimo de 15,4260126% sobre o valor do Contrato nº 16/2023, em virtude do aumento no quantitativo de funcionários terceirizados, (postos de trabalho) e de materiais para execução de serviços de copa, conservação e limpeza, em decorrência da ampliação das instalações físicas da Câmara Municipal de Goiânia.

VALOR TOTAL: R\$ 159.929,92 (cento e vinte e nove mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: início em 13/02/2026 e término em 18/04/2026.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2026.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 01/2026

PROCESSO nº: 00279.2025-98

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA (CNPJ/MF: 10.965.693/0001-00).

OBJETO: A Câmara Municipal de Goiânia reconhece à empresa CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, o direito à indenização referente ao pagamento das diferenças decorrentes do reajuste do valor do Contrato nº 03/2023, no período de 17/11/2024 a 29/01/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 17.998,63 (dezessete mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
SEFIC**

AJEL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 07.691.821/0001-60, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, **a Licença Ambiental Municipal de Instalação e Operação**, para atividades de Construção de edifícios e Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, localizado na Rua Vindobona, Nº 36, Quadra 10, Lote 14/15, Esplanada do Anicuns, CEP: 74.433-210, Goiânia-GO.

CONSCIENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE 0036 LTDA, CNPJ: 48.581.700/0001-43, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC **a Licença Ambiental Prévia e de Instalação** para a implantação e construção de empreendimento residencial situado na Rua 137 com Rua 147 e Rua 148, Quadra 55, Lotes 02/05-18, Setor Marista, Goiânia-GO.

A EMPRESA HOSPTAMED COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA, CNPJ 06.296.460/0001-95, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, **a Licença Ambiental de Operação, com a validade para 05/03/2030** para atividades referente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares, 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos, 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica, 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente. Sito na Av Firenze, 404, Quadra08 Lote 16– Jardim Abaporu- Goiânia – GO. CEP 74.786-003.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
SEFIC**

ISRAEL DA COSTA NEVES LTDA, cujo nome fantasia é: **PAT PET SHOP CAOVENIENCIA**, inscrita no CNPJ nº 29.802.171/0001-16, torna-se público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, a **Licença Ambiental Municipal Fácil**, para atividade principal de comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação e secundária de higiene e embelezamento de animais domésticos, situado Avenida Americano do Brasil, n.º 2.115, quadra 33 A, lote 15 E, Parque Santa Rita – CEP: 74.393-400, Goiânia-GO.

JPS ALIMENTOS LTDA, portadora do CNPJ/CPF nº 345.588.80/0001-38, torna-se público que requereu a Secretaria Municipal de Eficiência de Goiânia (SEFIC), a **Licença Ambiental Municipal de Instalação e Operação**, para a atividade de (47.22-9-02 – Peixaria; 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas) situada na AV C264, nº 106, Quadra 603 Lote 02 - BRO Nova Suica - Goiania/ GO CEP 74.280-270.

65.610.502 LUAN SILVA PEREIRA, inscrito no CNPJ sob nº 65.610.502/0001-80, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC **as Licenças Ambientais de Instalação e Operação**, para as atividades: Recuperação de materiais plásticos, CNAE: 38.32-7-00; Recuperação de sucatas de alumínio, CNAE: 38.31-9-01; Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, CNAE: 38.31-9-99. Endereço da atividade: na Av. C107, S/Nº, Quadra 275-A, Lote 42-E, Jardim América, Goiânia-GO.

PAO DE GOIAS LTDA, CNPJ: 13.021.212/0004-40 torna público que requer á Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, **Licença de Ambiental Fácil** para a atividade de Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, localizado Av Consolacao Nº 1608 Qd.09 Lt.04, Vila Santa Rita (acresc.), Goiânia-GO, CEP: 74.420-450, conforme resolução CONAMA nº 006/1986.

PAO DE GOIAS LTDA, CNPJ: 13.021.212/0003-69, torna público que requer á Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, **Licença de Ambiental Fácil** para a atividade de Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, localizado Av Belem Nº 87 Qd.08 Lt.10, Vila Paraíso, Goiânia-GO, CEP: 74.553-450, conforme resolução CONAMA nº 006/1986.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
SEFIC**

PAO DE GOIAS LTDA, CNPJ: 13.021.212/0002-88, Torna Público Que Requer á Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, **Licença De Ambiental Fácil** Para A Atividade De Fabricação De Produtos De Padaria E Confeitaria Com Predominância De Produção Própria, Localizado Av Marechal Rondon Nº 2011 Qd.C Lt. 21 E 22, Residencial Morumbi, Goiânia-GO, CEP: 74.574-001, conforme resolução CONAMA nº 006/1986.

PAO DE GOIAS LTDA, CNPJ:13.021.212/0005-20, torna público que requer á Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, **Licença de Ambiental Fácil** para a atividade de Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, localizado Av D Lourdes Estivalete Teixeira Nº 2532, Qd.04-I Lt.01-02 e 03, Setor Campinas, Goiânia-GO, CEP: 74.523-325, conforme resolução CONAMA nº 006/1986.